

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NOVA LACERDA- MT

P.M.S.A.L

FLS Nº 58

RUB 04

**TERMO REFERENCIA**

LICITAÇÃO

COMPRA DIRETA

**1--NÚMERO: 059**

1.1 - Secretaria Municipal de Educação

1.1.1 - SOLICITANTE: João Martins de Oliveira

**2- CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

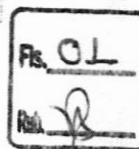
- Capacitação  
 Equipamento de TI  
 Consultoria/Assess  
 Despesa de  
 Prestação de Serviço  
 Bens Móveis

**3--ANEXOS:**

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
II - Aspectos Gerais	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

**4- Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar uma licitação para a aquisição de 08 (oito) ônibus escolares, novos, 0km, ano e modelo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Item	Quant	Discriminação
01	03	Aquisição de ônibus escolar, zero km, ano mínimo 2021 em diante capacidade mínima 44 estudantes sentados + 02 (motorista e auxiliar), ar condicionado de teto, motor com no mínimo 150cv, pbt mínimo de 8.000kg, comprimento mínimo de 8.000mt. Garantia de 01 ano Medidas dos pneus mínima 215/75 R17,5. Sistema de suspensão dianteira e traseira por molas semi-elípticas e amortecedores telescópicos, altura mínima interna 1.900mt, entre eixos mínimo 4.300mt, freios dianteiros e traseiros a tambor, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos estudantes tipo sofá 1000x800, tomada 12v na cabine. Equipamento e acessórios exigidos pelo CONTRAN.
02	05	Aquisição de ônibus escolar zero km, ano mínimo 2021 em diante capacidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**NOVA LACERDA- MT**

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 39  
RUB 04

		minima 52 estudantes sentados + 02 (motorista e auxiliar), ar condicionado de teto, motor com no minimo 160cv, pbt minimo de 10.000kg, comprimento minimo de 10.000mt. Garantia de 01 ano. Medidas dos pneus minima 215/75 R17.5. Sistema de suspensão dianteira por molas parabólicas e amortecedores telescópicos e traseira por molas semi-elípticas e amortecedores telescópicos, altura minima interna 1.900mt, entre eixos minimo 5.300mt, freios dianteiros e traseiros a tambor, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos estudantes tipo sofá 1000x800, tomada 12v na cabine. Equipamento e acessórios exigidos pelo CONTRAN.
--	--	--

**5 – Justificativa(s) Técnica:**

A aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, visto que, os alunos do município que residem na zona rural precisam do referido transporte para chegar até as escolas.

**6 – Resultados Esperados:**

Que a aquisição esteja de acordo com a necessidade da Secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

**7 – Prazo**

Imediato.

**8 – Condições de Pagamento:**

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

**Proj./Ativ.:** 2.036 - Manutenção do Departamento de Educação

**Despesa:** 196

**Fonte:** 4.4.90.52.00.00.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente

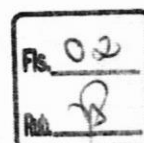
**Recurso:** 25%

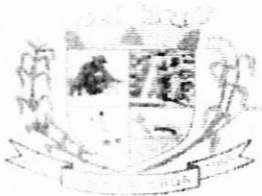
**09 – Fiscal do Contrato:**

Responsável pelo recebimento dos veículos.

**10 – Condições de entrega**

O objeto deste termo de referência deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Rua Dezesesseis de Julho, nº 815, conforme a necessidade da secretaria, sem nenhum ônus à contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NOVA LACERDA- MT

P.M.S.A.L  
FLS Nº 60  
RUB 24

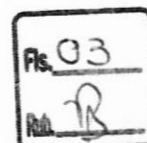
**11 - Garantia**

Se a qualquer tempo vierem observar qualquer tipo de dano ao veículo, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 20 de outubro de 2021.

João Martins de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 001/2021

Protocolo:	
<u>25/10/21</u>	<u>Rosmeio</u>



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135  
RUA 16 DE JULHO, Nº 815  
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 921/2021

Data: 26/10/2021

Nr. por Centro de Custo: 47

Folha: 1/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 70 - Manut. do Transp. Escolar  
Orgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 3 - Departamento de Educação  
Nome do Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA  
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL  
Destinação: Registro de Preço para a aquisição de 08 (oito) ônibus escolares, novos, 0km, ano e modelo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Código da Dotação :

P.M.S.A.L

FLS Nº 68

RUB 204

Identificação:

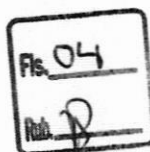
Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3	un	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, ANO MÍNIMO 2021 EM DIANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 44 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AP CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6.000MT, GARANTIA DE 01 ANO. MEDIDAS DOS PNEUS MÍNIMA 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO, POLTRONA DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE. EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. (27-10-0001)	0,0000	0,00
2	5	un	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, ANO MÍNIMO 2021 EM DIANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AP CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 10.000KG. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10.000MT, GARANTIA DE 01 ANO. MEDIDAS DOS PNEUS MÍNIMA 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA POR	0,0000	0,00

Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Nova Lacerda, 26 de Outubro de 2021.



Ademar Luiz Castoldi - Sec. de Planej

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22      Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135  
RUA 10 DE JULHO, Nº 815  
C.E.P.: 78243-000      - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 921/2021

Data: 26/10/2021

Nr. por Centro de Custo: 47

Folha: 2/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit Previsto	Preço Total Previsto
			MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELÍPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 5.300MT, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO, POLTRONA DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CÂBINE. EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. (27-10-0003)		
<b>Preço Total:</b>					0,00

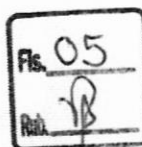
P.M.S.A.L

FLS Nº 62

FLS 04

Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Nova Lacerda, 26 de Outubro de 2021.



Ademar Luiz Castoldi - Sec. de Planej

P.M.S.A.L  
FLS Nº 63  
RUB 24

MANUPA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT  
A/C: SETOR DE LICITAÇÕES  
REF: CM. 2.547.21

Empresa: MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.  
Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo / SP  
Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: [operacional@manupa.com.br](mailto:operacional@manupa.com.br)  
CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115  
Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Manaus/AM; Fortaleza/CE; Vila Velha/ES; ABATIÁ/PR; ou Cuiabá/MT.

Abaixo propomos preços para fornecimento de veículos conforme solicitado abaixo:

ITEM 01 - 03 (TRÊS) UNIDADES - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: CHASSI VW-MAN 9.160-OD COM CARROCERIA MASCARELLO GRAN MICRO - CONFORME SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO:

ITEM 02 - 05 (TCINCO) UNIDADES - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: CHASSI VW-MAN 10.160-OD COM CARROCERIA MASCARELLO GRAN MICRO - CONFORME SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, ANO MINIMO 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 44 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO	UNI	03	R\$ 462.500,00	R\$ 1.387.500,00
02	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, ANO MINIMO 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO	UNI	05	R\$ 476.800,00	R\$ 2.384.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.771.500,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Matriz

Av. Marquês de São Vicente 1619 - sl 2705  
Barra Funda - São Paulo - SP  
CEP: 01150-003

operacional@manupa.com.br  
11 2478-2818  
manupa.com.br

Filiais

Avenida Francisco Manoel de Aguiar - 1105  
Liberdade - Fortaleza - CE  
CEP: 04091-740

Avenida Fátima - 1105  
Fátima - Cuiabá - MT  
CEP: 13011-000

Avenida João de Deus - 1105  
Centro - Manaus - AM  
CEP: 66011-000

Avenida Brasil - 1105  
Centro - Vila Velha - ES  
CEP: 91201-000

Fls. 06  
RUB. JB

P.M.S.A.L  
FLS Nº 64  
RUB 2H

# MANUPA

## CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Frete: Incluso:

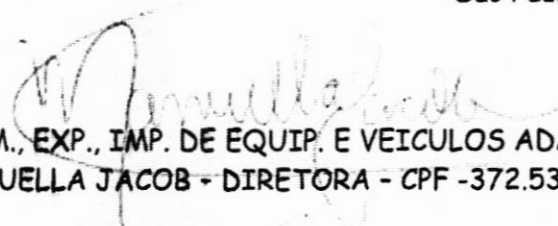
Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias, para ambos os itens:

Garantia: um ano, conforme determinação do fabricante.

Pagamento: contra entrega.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 05 de novembro de 2021.

  
MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI  
MANUELLA JACOB - DIRETORA - CPF - 372.538.828-50

03.093.776/0001-91

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E  
VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.

Av. Marques de São Vicente Nº 1619 –  
SALA 2705  
Barra Funda CEP 42.701-420  
São Paulo - SP

### Matriz

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705  
Barra Funda - São Paulo - SP  
CEP 42.701-420

operacao@manupa.com.br  
(11) 4741-2081  
www.manupa.com.br

### Filiais

Avenida Francisco Manoel de Medeiros, 1000  
Mondubim - Fortaleza - CE  
CEP 60.961-740

Rua João Pessoa da Matriz, 230  
Praça de Castro, Vila Velha - RJ  
CEP 25.074-750

Avenida 144, 200 - sl 101  
Jardim - Maripá - AM  
CEP 69.000-000

Avenida Pedroso de Faria, 100 - Vila Maripá - AM  
CEP 69.000-000

Fls. 07

Rub. 



FEITO PARA O  
SEU MUNDO

P.M.S.A.L

FLS Nº 64

RUB 04

CUIABA - MT, 05 de Novembro de 2021

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LACERDA**

**CNPJ 01.614.519/0001-22**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

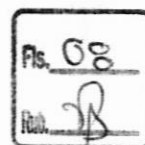
**ÔNIBUS VOLARE V8L 8450 / ATTACK 8**

**FICHA TÉCNICA**

**ATTACK 8 / V8L 8450 Escolar, 44 passageiros + 2 lugares ( Motorista e auxiliar ), Ar Condicionado interno/condensador teto. Motor Cummins ISF 3.8 com 152 cv, PBT de 8.700 kg Comprimento 8.450 mm. câmbio Eaton com 05 marchas à frente e 1 à ré, distancia entre eixos 4.500, Rodas 6,00x17,5 com dimensões dos pneus de 215/75R 17,5, altura interna 1.900, suspensão dianteira interligado por mola parabólica e amortecedores telescópicos, e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, tanque de combustível de 150 litros, freio pneumático com ABS, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado. demais acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito.**



**AMP**  
**Macropeças**





FEITO PARA O  
SEU MUNDO

P.M.S.A.L

FLS Nº 66

RUB 04

**Garantia:** 1 (Um) ano Carroceria e 2 (Dois) anos Trem de Força, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, salvo uso indevido. As revisões poderão ser feitas em qualquer concessionária da rede Volare, conforme manual de revisões emitido pelo fabricante e que acompanha o veículo.

**QUANTIDADE:** 01

**VALOR:** R\$ 421.100,00 (Quatrocentos e Vinte um Mil e Cem Reais)

**VALOR TOTAL:** R\$421.100,00 (Quatrocentos e Vinte um Mil e Cem Reais)

**VALIDADE PROPOSTA:** 30 DIAS (TRINTA DIAS)

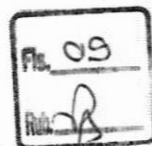
**PRAZO ENTREGA:** 90 DIAS (NOVENTA DIAS)

**LOCAL ENTREGA:** CONCESSIONARIA VOLARE.

  
CARLOS VINICIUS  
**Macropeças**  
Carlos Vinicius

**CNPJ: 07.838.209/0001-78**  
INSC. EST.: 13.315.367-3  
MACROPEÇAS MULTIMARCAS COM.  
DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI  
Av. Fernando Correa Costa, nº 6259  
Bairro: Parque Ohara - CEP: 78080-300  
| CUIABÁ - MT |

Carlos Vinicius  
Vendas Veículos  
(65) 3625-5430 / 98445-0920



**Volare**

FEITO PARA O  
SEU MUNDO

P.M.S.A.L

FLS Nº 67

RUB 04

CUIABA - MT, 05 de Novembro de 2021

À

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

CNPJ 01.614.519/0001-22

**PROPOSTA DE PREÇOS**

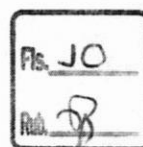
**ÔNIBUS VOLARE WL / FLY 10**

**FICHA TÉCNICA**

**FLY 10 / WL Escolar, 54 lugares, sendo 52 passageiros + 2 (auxiliar e motorista). Ar Condicionado de teto. Motor Cummins 162 cv, PBT de 10.000 kg, freio pneumático com ABS, pneus radiais de 285/70 R 19,5" e rodas aro 19.5, suspensão dianteira interligado por mola parabólica e amortecedores telescópicos, e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos. comprimento total de 10.145, altura interna 1.970, entre eixos 5.500, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, preparação para rádio, itinerário eletrônico, câmera de marcha ré com monitor no painel, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado.**



**AMP**  
**Macropecas**





FEITO PARA O  
SEU MUNDO

P.M.S.A.L

FLS Nº 68  
BIB: D4

**Garantia:** 1 (Um) ano Carroceria e 2 (Dois) anos Trem de Força, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, salvo uso indevido. As revisões poderão ser feitas em qualquer concessionária da rede Volare, conforme manual de revisões emitido pelo fabricante e que acompanha o veículo.

**QUANTIDADE:** 01

**VALOR:** R\$ 515.200,00 (Quinhentos e Quinze mil e Duzentos Reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 515.200,00 (Quinhentos e Quinze mil e Duzentos Reais)

**VALIDADE PROPOSTA:** 30 DIAS (TRINTA DIAS)

**PRAZO ENTREGA:** 90 DIAS (NOVENTA DIAS)

**LOCAL ENTREGA:** CONCESSIONARIA VOLARE.

  
ALIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI  
**Macropeças**  
Carlos Vinicius

**CNPJ: 07.838.209/0001-78**  
INSC. EST.: 13.315.367-3  
MACROPEÇAS MULTIMARCAS COM.  
DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI  
Av. Fernando Correa Costa, nº 6259  
Bairro: Parque Ohara - CEP: 78060-300  
[ CUIABÁ - MT ]

Carlos Vinicius  
Vendas Veículos  
(65) 3625-5430 / 98445-0920



Àos gestores

**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**

CNPJ:01.614.519/0001-22

**OBJETO:** Aquisição de 03 micro-ônibus escolar, novos, 0 Km, conforme especificações técnicas

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 30.260.538/0001-04, I.E., nº 10.724.767-4, sediada à Rua C-180, número 176, quadra 617, lote 19/20 Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-090, Goiânia - Goiás, vem por intermédio de seu representante legal apresentando a nossa proposta:

**PROPOSTA COMERCIAL PARA CHASSI E CARROCERIA**

**CHASSI MARCA AGRALE MODELO VW 9-160 OD ANO/MOD 2021/2022**

**VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

Motorização atendendo norma de emissões PROCONVE P7 / EURO V

Motor Turbo e Intercooler com 04 cilindros em linha, com potência mínima de 155CV.

Direção hidráulica integral

Sistema com tensão nominal 24v/Bateria 12V/100Ah (02 unidades) / Alternador mínimo de 80 A - 28 V.

**TRANSMISSÃO:** Tipo Mecânica, com o Mínimo de marchas 05 à frente (sincronizadas), 1 à ré:

Tração 4x2.

**Rodas:** Aros das rodas com Pneus 215/75R17,5, inclusive o estepe

**Freios:** Freio de serviço: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS + EBD

Freio de estacionamento Câmara de molas acumuladoras;

Freio motor válvula borboleta no escapamento.

**Capacidade de Abastecimento:** tanque de combustível mínimo de 150 litros

**Pesos e capacidades:** PBT- Peso Bruto Total no mínimo 09 ton

**DESCRIPTIVO DA CARROCERIA MARCA MASCARELLO MODELO GRAN MICRO S3**

**DIMENSÕES DA CARROCERIA:**

Comprimento total máximo de 8740 (mm);

Altura externa mínima de 2900 (mm);

Largura externa mínima de 2380 (mm);

**POLTRONAS:** URBANAS COM ENCOSTO E ASSENTO ALMOFADADO com cinto de segurança de 02 pontos

Poltrona PNEUMÁTICA com cinto de segurança de 03 pontos para o motorista

**LOTAÇÃO:** 44 lugares

**Órgão de aprovação:** CONTRAN RESOLUÇÃO 445/15320 007/2018 E NORMA ESCOLAR BRASIL

Acessível com plataforma elevatória para cadeirante conforme resolução do CONTRAN;

Portaria 151/269 INMETRO a partir de 07/18;

**PORTA DE ACESSO:** 01 PORTA TIPO SEDAN PARA DPM

01 PORTA TIPO SEDAN no entre eixo com válvula de alívio de emergência junto a porta:

Mecanismo de estepe com roda e pneu sobressalente com compartimento no entre eixo

Instalação de alarme sonoro para marcha ré;

Câmera de ré com monitor de 07 polegadas instalada no painel para o motorista

Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados;

Iluminação externa conforme padrão Brasil; Instalação de Brake-light na traseira;

Acionamento de farol de baixo conjugado com a ignição (via D+);

Sanefa no para-brisa do lado esquerdo.

Janelas urbanas corrediças com guarnição com abertura superior e fechado inferior com vidro fumê, deslizantes com travamento e vedação de fábrica (abertura limitada a 150mm)

MICRO ONIBUS ESCOLAR.....R\$ 570.000,00

- EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT por conta da empresa, com o Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - A vista.

**GARANTIA**- 01 ano sem limite de quilometragem, contada do recebimento definitivo.

**PRAZO DE ENTREGA:** até 120 dias.

**LOCAL DE ENTREGA:** NO PATIO DA PREFEITURA.

**VALIDADE DA PROPOSTA** -Proposta válida até 30 dias para confirmação formal do pedido.

Permanecemos no aguardo do seu retorno e ficamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Goiânia, 29 de novembro de 2021

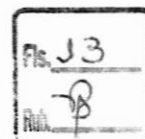
REAVEL  
VEICULOS

EIRELI:3026053  
8000104

Assinado de forma  
digital por REAVEL  
VEICULOS  
EIRELI:30260538000104  
Dados: 2021.11.26  
13:19:38 -03'00'

**REAVEL VEICULOS EIRELI**

**CNPJ 30.260.538/0001-04**



Aos gestores

**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**

CNPJ: 01.614.819/0001-22

**OBJETO:** Aquisição de 03 micro-ônibus escolar, novos, 0 Km, conforme especificações técnicas

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 30.260.538/0001-04, I.E., nº 10.724.767-4, sediada à Rua C-180, número 176, quadra 617, lote 19/20 Bairro Nova Suíça. CEP: 74.280-090, Goiânia - Goiás, vem por intermédio de seu representante legal apresentando a nossa proposta:

**PROPOSTA COMERCIAL PARA CHASSI E CARROCERIA**

CHASSI MARCA AGRALE MODELO VW 10-160 OD ANO/MOD 2021/2022

**VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

Motorização atendendo norma de emissões PROCONVE P7 / EURO V

Motor Turbo e Intercooler com 04 cilindros em linha, com potência mínima de 155CV.

Direção hidráulica integral

Sistema com tensão nominal 24v/Bateria 12V/100Ah (02 unidades) / Alternador mínimo de 80 A - 28 V.

**TRANSMISSÃO:** Tipo Mecânica, com o Mínimo de marchas 05 à frente (sincronizadas), 1 à ré;

Tração 4x2.

**Rodas:** Aros das rodas com Pneus 215/75R17,5, inclusive o estepe

**Freios:** Freio de serviço: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS + EBD

Freio de estacionamento Câmara de molas acumuladoras;

Freio motor válvula borboleta no escapamento.

**Capacidade de Abastecimento:** tanque de combustível mínimo de 150 litros

**Pesos e capacidades:** PBT- Peso Bruto Total no mínimo 09 ton

DESCRIPTIVO DA CARROCERIA MARCA MASCARELLO MODELO GRAN MICRO S3

**DIMENSÕES DA CARROCERIA:**

Comprimento total máximo de 8740 (mm);

Altura externa mínima de 2900 (mm);

Largura externa mínima de 2380 (mm);

**POLTRONAS:** URBANAS COM ENCOSTO E ASSENTO ALMOFADADO com cinto de segurança de 02 pontos

Poltrona PNEUMÁTICA com cinto de segurança de 03 pontos para o motorista

**LOTAÇÃO:** 52 lugares

**Órgão de aprovação:** CONTRAN RESOLUÇÃO 445/15320 007/2018 E NORMA ESCOLAR BRASIL

Acessível com plataforma elevatória para cadeirante conforme resolução do CONTRAN;

Portaria 151/269 INMETRO a partir de 07/18;

**PORTA DE ACESSO:** 01 PORTA TIPO SEDAN PARA DPM

01 PORTA TIPO SEDAN no entre eixo com válvula de alívio de emergência junto a porta;

Mecanismo de estepe com roda e pneu sobressalente com compartimento no entre eixo

Instalação de alarme sonoro para marcha ré;

Câmera de ré com monitor de 07 polegadas instalada no painel para o motorista

Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados;

Iluminação externa conforme padrão Brasil; Instalação de Brake-light na traseira;

Acionamento de farol de baixo conjugado com a ignição (via D+);

Sanefa no para-brisa do lado esquerdo.



Janelas urbanas corrediças com guarnição com abertura superior e fechado inferior com vidro fumê, deslizantes com travamento e vedação de fábrica (abertura limitada a 150mm)

MICRO ONIBUS ESCOLAR.....R\$ 620.000,00

- EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT por conta da empresa, com o Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - A vista.

**GARANTIA**- 01 ano sem limite de quilometragem, contada do recebimento definitivo.

**PRAZO DE ENTREGA:** até 120 dias.

**LOCAL DE ENTREGA:** NO PATIO DA PREFEITURA.

**VALIDADE DA PROPOSTA** -Proposta válida até 30 dias para confirmação formal do pedido.

Permanecemos no aguardo do seu retorno e ficamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Goiânia, 29 de novembro de 2021

**REAVEL  
VEICULOS**

**EIRELI:3026053  
8000104**

Assinado de forma  
digital por REAVEL  
VEICULOS

EIRELI:30260538000104  
Dados: 2021.11.26  
13:19:38 -03'00'

**REAVEL VEICULOS EIRELI**

**CNPJ 30.260.538/0001-04**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/10/2021 a 01/12/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: <u>27-10-0002 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 46 PASSAGEIROS</u></b>									
757/2021	26/10/2021		1	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E		3,000	421.100.0000	1.263.300,00	Sim ***
757/2021	26/10/2021		1	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUI		3,000	<del>462.500.0000</del>	1.387.500,00	Não
757/2021	26/10/2021		1	REAVEL VEICULOS EIRELI - (7329)		3,000	570.000.0000	1.710.000,00	Não
						Preço Médio -->	484.533,3333	1.453.600,00	
<b>Material: <u>27-10-0003 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 54 PASSAGEIROS</u></b>									
757/2021	26/10/2021		2	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E		5,000	515.200.0000	2.576.000,00	Sim ***
757/2021	26/10/2021		2	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUI		5,000	476.800.0000	2.384.000,00	Não
757/2021	26/10/2021		2	REAVEL VEICULOS EIRELI - (7329)		5,000	620.000.0000	3.100.000,00	Não
						Preço Médio -->	537.333,3333	2.686.666,67	
						Total Preço Médio -->		4.140.266,67	



P.M.S.A.L.  
 FLS Nº 23  
 RUB 2011



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L

FLS Nº 74

R118 04

COMUNICAÇÃO INTERNA

**Do: GABINETE DO PREFEITO**

**Para: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**  
**Pregoeiro Oficial**

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Registro de Preço para a aquisição de ônibus escolares, novos, 0km, ano e modelo no mínimo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município

NOVA LACERDA – MT, 01 de novembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L

FLS Nº 38

RUB 04

---

COMUNICAÇÃO INTERNA

**DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**  
Pregoeiro Oficial

**PARA: EDER PEREIRA BARRETO**  
ASSESSOR JURÍDICO

**REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021**


**Senhor Assessor:**

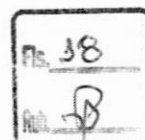
Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos V.S.<sup>a</sup> o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 01 de dezembro de 2021.

**Atenciosamente.**

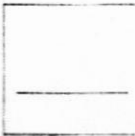
  
\_\_\_\_\_  
**Jacson Douglas Nunes Cordeiro**  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 76  
RUB 04



COMPROVANTE  
RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
FONE (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_  
CONTATO (NOME): \_\_\_\_\_

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2021

**OBJETO:** Registro de Preço para a aquisição de ônibus escolares, novos, 0km, ano e modelo no mínimo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

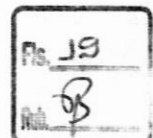
Obtivemos através do acesso ao sítio [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259 4045 ou do e-mail: [licitações@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitações@novalacerda.mt.gov.br), das 07:00 às 17:00 horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.
Nome por Extenso: _____
RG. n.º: _____
ASSINATURA





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L  
FLS Nº 77  
RUB 024



## 1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 291/2021, de 11/11/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

**Data da realização:** 15/12/2021 às 08:00 horas; (horário de MT);  
**Horário para Credenciamento:** 07:30h até às 08:00h (horário de MT);  
**Recebimento dos Envelopes:** 08:00h (horário de MT).  
**Local:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1. Registro de Preço para a aquisição de ônibus escolares, novos, 0km, ano e modelo no mínimo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município**

2.1.1 As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação desta Prefeitura, através do e-mail: licitações@novalacerda.mt.gov.br, estando a disposição dos fornecedores o programa Beta Auto Cotação na internet, para formalização do procedimento em pendrive, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração.

2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se obriga a aquisição relacionada da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

## 3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Planejamento, o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 71/2021, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021 na rubrica orçamentária prevista no processo administrativo que deu base ao presente certame.

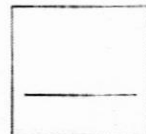
4.2. Valor:

4.2.1 O valor estimado deste contrato a ser pago pelo objeto importa em aproximadamente R\$ 4,140.266,64 (Quatro milhões cento e quarenta mil e duzentos e sessenta e seis e sessenta





R.M.S.A.L  
FLS Nº 78  
RUB DW



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e quatro centavos).

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO**

**5.1.** Poderão participar do Pregão as empresas interessadas ou pessoas físicas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos.

**5.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

**5.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**5.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**5.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**5.2.4.** O pregoeiro poderá conceder prazo de 24 horas para apresentação de documento original quando a fotocópia apresentada não estiver autenticada ou desacompanhada do respectivo documento original.

**5.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**5.3.1.** Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**5.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram a Ata de Registro de Preço ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta municipalidade;

**5.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

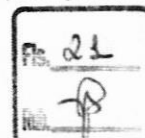
**5.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**5.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**5.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**5.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**5.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L

FLS Nº 79

FUB 28

**5.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

## **6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## **7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



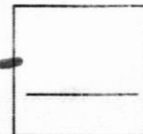


ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L

FLS Nº 90

RUB 24



**7.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

**7.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**7.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**7.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

**8.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa ou pessoa física licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**8.2.** Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**8.2.1.** Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

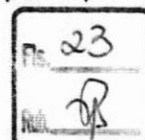
**8.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.4.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**8.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

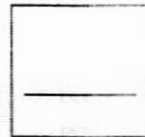
**8.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**8.7.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:





P.M.S.A.L  
FLS Nº 98  
RUBS 24



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

**8.8.** O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

**8.9.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

### 9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

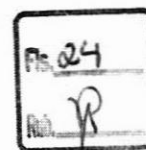
**9.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

**9.2.** O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT  
Pregão Presencial nº 71/2021  
Envelope nº 1 – Proposta de Preços  
CNPJ: .....  
Razão Social: .....  
Telefone/Fax: .....

**9.3.** O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT  
Pregão Presencial nº 71/2021  
Envelope nº 2 – Habilitação  
CNPJ: .....  
Razão Social: .....  
Telefone/Fax: .....



**9.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

### 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

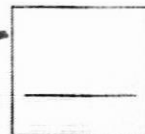
**10.1.** A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

**10.1.1.** Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L  
FLS Nº 82  
RUB 04



decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;**

**10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

**10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.**

**10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.**

**10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;**

**10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;**

**10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;**

**10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.**

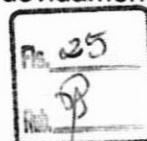
**10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;**

**10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;**

**10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.**

**10.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

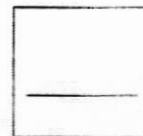
**10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;**





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L  
FLS Nº 83  
RUBR 04



**10.9.2.** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**10.9.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**10.10.** A simples participação neste certame implica em:

**10.10.1.** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**10.10.2.** que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que estabelecerá novo prazo;

**10.10.3** comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

**11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS**

**11.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, onde será verificado o menor preço global da proposta apresentada.

**11.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

**11.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**11.4.** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

**11.5.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

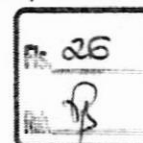
**11.5.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**11.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**11.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**11.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**11.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L  
FLS Nº 84  
P.L.S. 22



licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;**

**11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;**

**11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;**

**11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;**

**11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;**

**11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.**

**11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;**

**11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;**

**11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.**

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:**

**12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;**

**12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:**

**12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;**

**12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;**

**12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;**

**12.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;**

**12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;**

**12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda,**





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L

FLS Nº 93

RUB 04



**cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.**

**12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:**

**12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);**

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do art. 3º, § 4º da mesma lei.(Anexo VII);

**12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);**

**12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).**

**12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual ou pessoa física, além de outros documentos pessoais, ou, ainda, documentos de identificação dos sócios, quando se tratar de sociedade empresarial, ;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

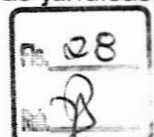
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, no caso das pessoas jurídicas, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:**

**12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;**





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L  
FLS Nº 96  
RUB 204



**12.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;**

**12.4.4. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**

**12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;**

**12.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));**

**12.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;**

**12.4.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.**

**12.5. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, no caso das pessoas jurídicas, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:**

**12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;**

**12.6. A documentação relativa à Qualificação Técnica, no caso das pessoas jurídicas, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:**

**12.7. As pessoas físicas deverão apresentar cópia dos documentos pessoais e cópia de identificação do veículo.**

**12.8 Deverá ser apresentada cópia do documento de identificação do veículo objeto da presente licitação, assim como comprovação que no mesmo não consta ônus proveniente de multas, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório ou qualquer outro gravame.**

### **13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.**

**13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.**

**13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.**

**13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.**

**13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos**

Fls. 29  
29



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L

FLS Nº 87

RUB 04



representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

#### 14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda à contratação do objeto licitado.

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L  
FLS Nº 98  
RUB. 011



**14.12.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

**14.13.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

### 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito de Nova Lacerda.

**15.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

**15.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

### 16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do Anexo VIII;

**16.2.** A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

**16.2.1.** O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho e respectiva assinatura do instrumento contratual.

**16.3.** O prazo para assinatura da ata de registro será de 03 (tres) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

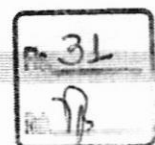
**16.4.** A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

**16.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

**16.6.** Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

**16.7.** A critério desta Prefeitura, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

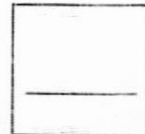
### 17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L  
FLS Nº 89  
RUB 28



**17.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**17.2.** Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**17.3.** A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

### 18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**18.1.** A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### 19. DO CONTROLE DE PREÇOS

**19.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, *caput* e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010.

**19.2.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Nova Lacerda, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

### 20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

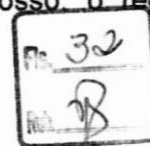
**20.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**20.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**20.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**20.2.** Por iniciativa da Prefeitura de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso o registro será cancelado:

**20.2.1.** Quando o proponente:





P.O.L. 2.021  
FLS Nº 90  
RUB. 204

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**20.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**20.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**20.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**20.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Compra decorrente da Ata de Registro de Preços;

**20.2.2.** A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**21. DO CONTRATO**

**21.1** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo IX** deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**22.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

**22.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**22.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**22.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**22.5.** Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**23.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

**23.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Pregão Presencial nº 71/2021.

33  
B

**23.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

**23.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L  
FLS Nº 91  
RUB 24

**23.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

#### **24. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**24.1.** A convocação da vencedora pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

**24.2.** O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

#### **25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS**

**25.1.** O pagamento será feito após o recebimento do objeto, mediante apresentação de documento correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a da entrega de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 71/2021.

**25.4.** Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

**25.5.** A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**25.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

#### **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

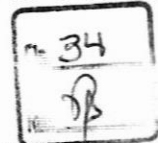
**26.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

**26.1.1** Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

**26.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

**26.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**26.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40%





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L

FLS Nº 92

RUB 204



(quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:**

**26.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;**

**26.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.**

**26.2. As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.**

**26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.**

**26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.**

**26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**

**26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;**

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

**27.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.**

**27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.**

**27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

**27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.**

**27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas**

35



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L

FLS Nº 93

RUB 24

administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro.

**27.8.** O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

**27.9.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ([www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br)), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

**27.10.** A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 71/2021 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br)

**27.11** Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

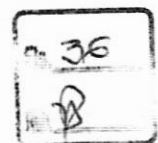
**27.12.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 757/13.

## 28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**28.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- Anexo V: Declaração de Habilitação;
- Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VII: Declaração de ME e EPP;
- Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo IX: Minuta de Contrato;
- Anexo X: Itens do Pregão Presencial;

Jacson Douglas Nunes Cordeiro  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L  
FLS Nº 94  
RUB 04

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021  
TERMO DE REFERÊNCIA

**2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

- Capacitação  
 Veículos  
 Consultoria/Assessoria  
 Despesa de Custeio  
 Bens de Consumo

**3 - ANEXOS:**

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica e Proposta Financeira (custo estimado)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
II - Aspectos Gerais	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

**4 - Objeto:**

Registro de Preço para a aquisição de ônibus escolares, novos, 0km, ano e modelo no mínimo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município

**5 - Justificativa(s) Técnica:**

Este veículo tornará o trabalho mais ágil, garantindo a melhor qualidade de transporte. A aquisição irá beneficiar de maneira importante todas as crianças que freqüentam nossas escolas.

**6 - Resultados Esperados:**

Que a aquisição esteja de acordo com a necessidade da Secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

**7 - Prazo**

Prazo de Entrega será de 45 dias após a emissão de autorização de fornecimento emitida pelo setor de compra

**8 - Condições de Pagamento:**

O pagamento será feito no vigésimo dia do mês subsequente após o recebimento do objeto, e deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável,

**09 - Fiscal do Contrato:**

Responsável pelo recebimento do veículo.

**10 - Condições de entrega**

O objeto deste termo de referência deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Rua Dezesesseis de Julho, nº 815, conforme a necessidade da secretaria, sem nenhum ônus à contratante.

**11 - Garantia**

Se a qualquer tempo vierem observar qualquer tipo de dano ao veículo, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

37  
P



P.M.S.A.L  
 FLS Nº 95  
 RUB 204

PMNL/MT  
 Fls. \_\_\_\_\_  
 rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
 MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS**

**Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)**

**A**

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 71/2021.

Empresa Vencedora:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	CEP:	
Telefones:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Correte:	
Representante Legal:			
RG:		CPF:	

**Objeto: Registro de Preço para a aquisição de ônibus escolares. novos. 0km. ano e modelo no mínimo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município**

Itens	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Valor total por extenso:

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

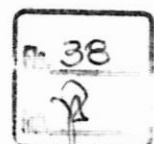
**Prazo de Entrega:**

**Validade da proposta:**

**Garantia:**

Local e data

Assinatura do representante legal  
 Carimbo de CNPJ da empresa:





P.M.S.A.L  
 FLS Nº 96  
 RLB 204

PMNL/MT  
 Fls. \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

ESTADO ISSO  
 MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021  
 ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO  
 Modelo da Carta de Credenciamento  
 (Papel timbrado da empresa)

A

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 71/2021.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº  
 Inscrição Estadual nº  
 Razão Social:  
 Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal  
 CPF:  
 Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

39



P.M.S.A.L  
FLS Nº 97  
RUB 04

PMNL/MT
Fls. _____
_____

ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

**A**

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 71/2021.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº /2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

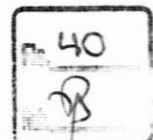
Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.





P.M.S.A.L

FLS Nº 98

RUB 54

PMNL/MT
Fls. _____
_____

ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial /2021 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

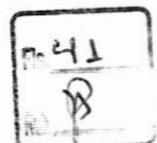
Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.





P.M.S.A.L  
FLS Nº 99  
RUB 24

PMNL/MT
Fls. _____
_____

ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

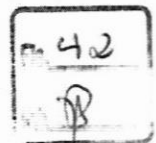
A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT – Pregão Presencial nº 71/2021, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L  
FLS Nº 100  
RUB 24

PMNL/MT
Fls. _____
_____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP**

**Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)**

(Papel timbrado da empresa)

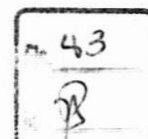
A  
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 71/2021

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
CPF:  
Carimbo de CNPJ da empresa:





P.M.S.A.L

FLS Nº

605

RUB

204

PMNL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021  
ANEXO VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e doze, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Av. Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT, inscrita no CNPJ nº. 01.614.519/0001-22, nos termos da Lei Federal nº 10.520, Lei Estadual nº 12.337, Decreto Municipal nº 757/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021, **RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:**

**A descrição completa dos itens e das proposta vencedoras seguem em anexo.**

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer das secretarias ou departamentos municipais, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, mediante Pedido de compra.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2021 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Comodoro - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**Prefeito  
Pregoeiro Oficial  
Representante da Empresa**

44  
PB



P.M.S.A.L  
FLS Nº 302  
RUB 204

PMNL/MT  
Fls. \_\_\_\_\_  
rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021  
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº ..., sediado em ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Wilson Jose da Silva, portador do RG. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no..., doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscritano CGC/CNPJ MF com o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP- e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o constante no processo licitatório nº \_\_\_\_\_, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. Registro de Preço para a aquisição de ônibus escolares. novos. 0km. ano e modelo no mínimo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Foi elaborado pela Coordenadoria de Administração, o Termo de Referência do Pregão Presencial 71/2021, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

**2.2.** Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 71/2021, para SRP com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 757/2013, conforme autorização da Autoridade Competente.

**2.3. Valor:**

**2.3.1.** O valor total deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em R\$ (...)

**2.4.** O Contrato terá sua vigência até **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa Contratada deverá fornecer o objeto da licitação, conforme especificado no Termo de Referência do Pregão Presencial 71/2021.

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 71/2021 e seus anexos.

45  
B



P.M.S.A.L  
FLS Nº 103  
RUB 221

PMNL/MT  
Fls. \_\_\_\_\_  
rubrica

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS**  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

**4.1. Dados da Contratada COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

**4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:**

**4.2.1. Registro de Preço para a aquisição de ônibus escolares, novos, 0km, ano e modelo no mínimo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município**

Itens	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;**

**5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial 71/2021;**

**5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;**

**5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;**

**5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;**

m. 46  
B

**5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;**

**5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, decorrentes da própria execução dos serviços;**

**5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.**

**6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.**

**6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.**

**6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.**

**6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.**

**6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.**

**6.7. Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1. O Contrato terá sua vigência até 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

**7.1.1. O prazo para a prestação dos serviços objetos desta Ata serão estipulados pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

**7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;**

**7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;**

**7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado.**

desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;



**7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 a 79-A da Lei Federal nº 8.666/93 ou suas alterações**

**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

**7.7. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1. O pagamento será feito mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 71/2021.**

**CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.**

**9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.**

**9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.**

**9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.**

**9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.**

**9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:**

48  
8

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

49  
B

11.2.4. Declaração de idoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

P.M.S.A.L

FLS Nº 107  
RUB 307

PMNL/MT  
Fls. \_\_\_\_\_

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal do Estado de Mato Grosso.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária prevista no procedimento administrativo que serviu de base para o certame licitatório 71/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 71/2021, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para



dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal. PMNL/MT



rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**NOVA LACERDA, MT, de 2021.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Visto Assessoria Juridica

**TESTEMUNHAS**  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

P.M.S.A.L  
FLS Nº 608  
RUB 224

52  
B



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

P.M.S.A.L

FLS Nº 309

RUB 02

PORTARIA Nº. 291/2021

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E  
PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

**CONSIDERANDO:**

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

Assinado digitalmente por:  
[Assinatura]  
[Assinatura]

52  
B





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 16  
R118

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ROSELI DOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

1.1. — Membros:

- a) IVAIR JOSE SALOMÃO COMAR, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo;
- b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

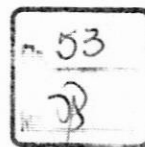
§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

I – Nas Funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas realizar julgamentos;
- f) Encaminhar recursos;
- g) Exercer atividades legais e afins;

Assinado eletronicamente por:  
[Assinatura]  
Seu e-mail e datação podem ser confirmada no endereço:  
<http://www.sisp.mt.gov.br/assinador-digital>





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

P.M.S.A.L  
FLS Nº 54  
RUB 04

II - Quanto às funções de apoio ao pregoão:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) Outras funções legais e afins.

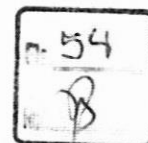
Art. 3º Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, a autoridade superior, visando homologação e a contratação
- o) Atividades afins.

Assinado eletronicamente por:  
[Assinatura] [Data: 02/07/2013]  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.cenpro.gov.br/assinador-digital/>





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

P.M.S.A.L  
FLS Nº 42  
RUB 24

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de 11 de novembro de 2021 a 11 de novembro de 2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

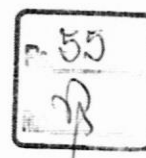
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente por:  
WILSON JOSÉ DA SILVA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.setpro.gov.br/assinador-digital/>

**Wilson José da Silva**  
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

P.M.S.A.L  
FLS Nº 113  
RUB 04

## PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 071/2021

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:  
LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão  
Presencial para Registro de Preços, do tipo  
Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preço para aquisição de  
ônibus escolares, novos, 0 km, ano e modelo  
no mínimo 2021 ou superior, destinado a  
atender as necessidades da Secretaria  
Municipal de Educação.

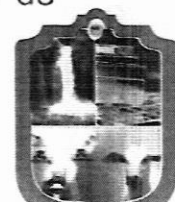
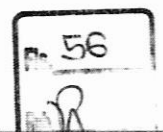
Assunto: Parecer Jurídico 256/2021 em  
Processo de Licitação.

### I -- RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 071/2021, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de **Registro de preço para aquisição de ônibus escolares, novos, 0 km, ano e modelo no mínimo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do

63





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

P.M.S.A.L  
FLS Nº 114  
RUB 071

Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 071/2021 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

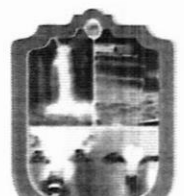
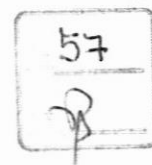
A Portaria nº 291/2021 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.

É o breve relatório.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

P.M.S.A.L  
FLS Nº 335  
RUB 011

Art.38-*omissis*

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).

Neste sentido, Sidney Bittencourt<sup>1</sup> entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório "*impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento*".

No mesmo sentido, Ari Sundfeld<sup>2</sup> assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres<sup>3</sup>, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

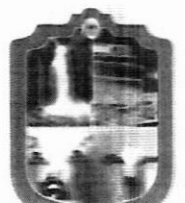
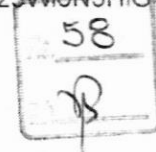
O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que

<sup>1</sup>BITTENCOURT, Sidney. *Licitação Passo a Passo*. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

<sup>2</sup>SUNDFELD, Ari. *Licitação e Contrato Administrativo*: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8 666/93. 2014, p. 416.

<sup>3</sup>TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>. acesso em 25 mar. 2015.

EB





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

P.M.S.A.L

FLS Nº 116

RUB 04

envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

**A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.**

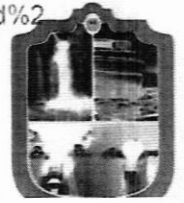
Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.

Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **A assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.**<sup>4</sup> (Grifo Nosso)

<sup>4</sup>DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Ffid%2>>

EB

59  
B





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

P.M.S.A.L  
FLS Nº 117  
RUB 304

Entretanto, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>5</sup> pode ser conceituada como:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentis (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

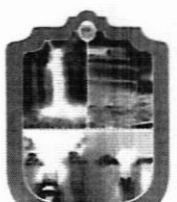
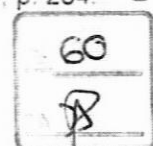
A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho<sup>6</sup>, esta modalidade licitatória possui "[...] disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas [...]".

F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQAaw&usg=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533.d.eXY>, acesso em 20abr. 2015.

<sup>5</sup>DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 2007, p. 325.

<sup>6</sup>CARVALHO FILHO, José dos Santos *Manual de direito administrativo*. 2008, p. 284.

EB





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

P.M.S.A.L  
FLS Nº 118  
RUB 204

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do Acórdão nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que "ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais." [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo<sup>7</sup> destacam que:

"[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]"

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

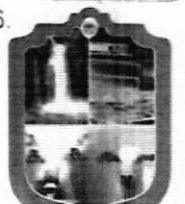
"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes

<sup>7</sup>ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.

61  
B





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 119  
RUB. 04

Bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho<sup>8</sup>:

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]"

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

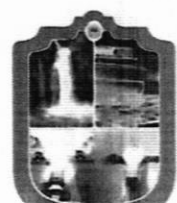
Após análise completa do Pregão Presencial, dessa forma, o objeto da licitação em análise se adequou perfeitamente ao descrito na argumentação supramencionada. Além disso, o processo licitatório guarda observância aos elementos contidos no art. 38 (normas concernentes ao ato convocatório da licitação) e seguintes, todos da Lei 8.666/93.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se juridicamente as minutas do edital e

<sup>8</sup>CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 2008, p. 274.

62  
JB





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

P.M.S.A.L

FLS Nº 63

07

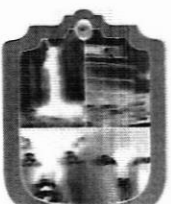
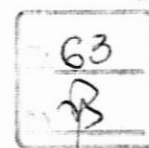
da Ata de Registro de Preços, ressalvando que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

**É O PARECER.**

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 01 de dezembro 2021.

*Eder Pereira Barreto*  
Eder Pereira Barreto  
OAB/MT 19.061  
Subprocurador Jurídico



**ADITAMENTO:** O VALOR UNITÁRIO REGISTRADO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS PASSARÃO A TER A SEGUINTE RECOMPOSIÇÃO A PARTIR DO DIA 17/11/2021:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR LICITADO	VALOR COM REAJUSTE
6925	CIMENTO PORTLAND CP (II, III OU IV), COM RESISTENCIA DE 32MPA, SACO DE 50KG	Unidade	R\$ 37,00	R\$ 42,00

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE PREVÊ A POSSIBILIDADE MODIFICAÇÕES NO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS.

DATA: 17/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 71/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 71/2021**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 71/2021.

**ABERTURA:** 15 de dezembro de 2021 às 08:00 horas;

**CREDENCIAMENTO:** das 07:30 às 08:00 horas;

**OBJETO:** Registro de Preço para a aquisição de ônibus escolares, novos, 0km, ano e modelo no mínimo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 01 de dezembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO  
ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSORCIO  
AMESP SEDE POUSO ALEGRE-MG**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSORCIO AMESP SEDE  
POUSO ALEGRE-MG**

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021

**OBJETO; ADESAO - Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Vestuário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação.**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir 02 de dezembro de 2021

**CONTRATADA; WR CALÇADOS EIRELI**

**QUANTIDADES DE ITENS 12(doze)**

Valor R\$ 1.950.210,00 (Um milhão e novecentos e cinquenta mil e duzentos e dez reais )

Nova Lacerda- MT 01 de dezembro de 2021

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE**

**RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DO  
CONSORCIO AMESP SEDE POUSO ALEGRE-MG**

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA**

**DO CONSORCIO AMESP SEDE POUSO ALEGRE-MG**

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

**OBJETO; ADESAO - Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Vestuário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação.**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir 02 de dezembro de 2021

**CONTRATADA; WR CALÇADOS EIRELI**

**QUANTIDADES DE ITENS 12(doze)**

Valor R\$ 1.950.210,00 (Um milhão e novecentos e cinquenta mil e duzentos e dez reais )

Nova Lacerda- MT 01 de dezembro de 2021

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**CONTRATADA: SOTREQ S/A**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/05/2021, com duração original até 31/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Do Local e Data.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de março de 2022 (31/03/2022)

Nova Lacerda-MT, em 26 de novembro de 2021

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº. 303/2021**

PORTARIA Nº. 303/2021

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 100/2021 e 101/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

**RESOLVE:**

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 100/2021 e Nº 101/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2021.

64  
B

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA - MATO GROSSO.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2021**

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**, nome fantasia **MACROPEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.838.209/0001-78**, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Parque Ohara, CEP: 78.080-300, por seu procurador que esta subscreve, endereço profissional sito na Av. Doutor Hélio Ribeiro, nº 525, Ed. Helbor Dual Business Offices & Corporate, Sala 2008 - Residencial Paiaguás, CEP: 78.048-250, em Cuiabá/MT, e-Mail: **contato@silvadejesus.adv.br**, fones: 65 99981-6610 / 3634-3869, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, a fim de

---

**IMPUGNAR**

---

os termos do Edital em referência, em razão dos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

[www.silvadejesus.adv.br](http://www.silvadejesus.adv.br)

[contato@silvadejesus.adv.br](mailto:contato@silvadejesus.adv.br)

@DNACompliance

@DNAComplianceOficial

Av. Doutor Hélio Ribeiro, nº 525  
Ed. Helbor Dual Business Office &  
Corporate **Sala 2008**  
Residencial Paiaguás  
CEP 78.048-250 Cuiabá - MT

65 3634-3869 | 99981-6610

## 1. DA TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação apresenta-se tempestiva, eis que manifestada no prazo estabelecido pelo Art. 41, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 8.666/93. O Edital dispõe, outrossim, que até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas, nos termos da **cláusula 7.1** que trata do **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**, abaixo transcrito:

*7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura.*

Acaso o Ilustre Pregoeiro julgue improcedente a presente Impugnação, requer desde já o encaminhamento da presente peça à Autoridade competente para que possa a mesma rever a decisão.

## 2. DOS FATOS SUBJACENTES

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, abriu o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto:

**2.1. Registro de Preço para a aquisição de ônibus escolares, novos, 0km, ano e modelo no mínimo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

Destarte os ITENS abaixo elencados, apresentam condições abusivas, que limitam o caráter competitivo do certame, sendo eles:

### EDITAL

**16.2.1. O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho e respectiva assinatura do instrumento contratual. *(grifo nosso)*

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**7 - DO PRAZO DE ENTREGA E SERVIÇOS:**

7.1 - O prazo de entrega dos veículos objeto do presente Termo de Referência **não poderá ser superior a 45 (quarentas) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Autorização de fornecimento. Os veículos deverão ser entregues no município de Nova Lacerda-MT com todas as despesas de fretes, impostos, etc por conta da empresa a ser contratada.

**EDITAL**

12.7. *As pessoas físicas deverão apresentar cópia dos documentos pessoais e cópia de identificação do veículo.*

12.8 *Deverá ser apresentada cópia do documento de identificação do veículo objeto da presente licitação, assim como comprovação que no mesmo não consta ônus proveniente de multas, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório ou qualquer outro gravame.*

**EDITAL**

12.2 - *Os equipamentos, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.*

**2.1. DO PRAZO PARA ENTREGA DO VEÍCULO**

Como mencionado, o Edital condiciona a participação dos licitantes que a entrega do veículo deverá se dar em prazo exíguo, assim dizendo:

**EDITAL**

16.2.1. **O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho e respectiva assinatura do instrumento contratual. *(grifo nosso)*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**7 - DO PRAZO DE ENTREGA E SERVIÇOS:**

7.1 - O prazo de entrega dos veículos objeto do presente Termo de Referência **não poderá ser superior a 45 (quarentas) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Autorização de fornecimento. Os veículos deverão ser entregues no município de Nova Lacerda-MT com todas as despesas de fretes, impostos, etc por conta da empresa a ser contratada.

Ocorre que o prazo de entrega, consignados nos itens 16.2.1 (Edital) e 7.1 (Termo de Referência), como já mencionado, impõe **PRAZO**

Verifica-se, neste aspecto, que por diversos motivos como, por exemplo, os reflexos da calamidade em que vive o comércio automotivo em virtude da Covid-19, o fato de que a empresa não consiga atender no prazo consignado (10 dias a contar da comunicação), pois em alguns casos estes reparos dependem de fatores externos como, peças enviadas via fábrica, análise de terceiros, entre outros, podendo ocorrer assim um prazo maior para a reparação do item.

## 2.4. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Importa dizer, portanto, que nenhuma empresa consegue atender os prazos consignados no Edital e respectivo Termo de Referência, posto que estes veículos são fabricados conforme a demanda, ou seja, após o faturamento do pedido, de forma que para conseguir cumprir o prazo, a empresa deverá começar a produzir o veículo em questão antes mesmo de ser realizada a sessão pública de licitação.

Importa esclarecer que para o fornecimento de um ônibus é necessário a aquisição de um chassi e posterior fabricação da carroceria, o que demanda um prazo maior para entrega.

Nenhuma empresa produzirá um ônibus se não tiver certeza de que será vencedor do certame licitatório, agir diferente poderia, aliás, ser um indicio da existência de direcionamento do edital, pois determinada empresa, sabedora de que sagrar-se-á vencedora, já começou a produzir o veículo objeto desta licitação.

Vale frisar que o veículo em questão, com todas as exigências realizadas pelo órgão público, **necessita de um prazo de médio de 90 (noventa) dias para ser produzido e entregue na Prefeitura.**

De igual forma, exigir a apresentação de documentação de veículo que ainda será fabricado, afasta do certame a participação das Montadoras, eis que únicas habilitadas a fornecer veículos OKm em processos licitatórios.

Igual entendimento ocorre quando se exige a prestação da garantia na execução de reparos em prazo INEXEQUIVEL, como se verifica no presente certame.

A situação acima narrada fere o princípio constitucional da competitividade, afastando da concorrência inúmeras empresas em razão de exigências arbitrárias no edital.

Sabe-se que a Administração Municipal, em qualquer processo de compras e alienações, busca atender aos princípios norteadores aos órgãos públicos, em especial àqueles estabelecidos no artigo 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 30 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. *(grifo nosso)*

É certo dizer, que o propósito da Administração com o processo licitatório em voga é exatamente a aquisição de "veículo novo – zero quilometro", na medida que sempre prevalecerá o interesse público, observados as normatizes legais.

É certo dizer também, que o objeto à ser alcançado, além da busca do melhor preço, deva ter procedência e com características que atendam a finalidade pública.

Assim, com relação ao prazo, é preciso prazo razoável, sendo certo que 90 (noventa) dias, é a média praticada neste mercado.

É preciso, pois, que o Edital especifique este item na forma como acima exposto, sob pena de inviabilizar a ampla concorrência.

Destarte, como se vê, a licitante deve garantir a assistência ao veículo, em prazo razoável. Daí exigir condições desarrazoadas encarece o bem e pode inviabilizar o certame, em razão de eventual inexecutabilidade.

Destarte, fundado no princípio da razoabilidade, sugerimos que a Administração reavalie o prazo pretendido, analisando a "necessidade e urgência" da aquisição do veículo no prazo fixado de 10 dias (item 16.2.1) e 45 dias (item 7.1) respectivamente, de modo que não acarrete prejuízos ao município,

modificando o edital no que se refere ao ponto impugnado, para estipular prazo razoável de entrega do objeto.

Importante salientar, que a impugnante atende todos os outros requisitos do Anexo I, contudo **necessita de um prazo de 90 (noventa) dias** para cumprir com todas as exigências da Prefeitura.

Ao permitir que o prazo de entrega permaneça em 10 dias (item 16.2.1) e 45 dias (item 7.1) respectivamente, bem como mantendo todas as exigências apontadas, o órgão licitante estará restringindo o número de participantes e consequentemente deixando de avaliar a proposta mais vantajosa para a mesma.

É princípio comezinho em direito que o órgão público deve, além de buscar a economicidade (proposta mais vantajosa), demonstrar que concedeu a mesma oportunidade para todos concorrentes - igualdade de condições.

Mister adentrar no Princípio da Economicidade, que preceitua a possibilidade de a Administração Pública optar pela proposta mais vantajosa, sempre observando-se ao Princípio da Isonomia.

É claro que nos tempos atuais, é importante a economia dos recursos públicos, seja pela possibilidade de destinar verbas para outras obras, seja pela possibilidade de incorrer nas penas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao não se observar ao Princípio da Isonomia, consequentemente não se atende ao princípio da economicidade. Em determinados casos, a proposta aparentemente mais vantajosa para administração pública torna-se onerosa em razão da prática de má-fé ou atos diversos aos interesses do ente público.

O ente administrativo deve fundamentar a sua decisão, sempre levando em consideração os princípios Constitucionais e éticos previstos em nosso ordenamento jurídico.

Segundo o Ministro EROS ROBERTO GRAU, Licitação e Contrato Administrativo Estudo Sobre a Interpretação da Lei, ed. Malheiro Editores, págs. 14/15:

*"... A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia.*

"Competição" é na entãto, termo que assume mais de uma significação. Há comoção, pressuposto da licitação, quando o universo dos possíveis licitantes não estiver previamente circunscrito, de sorte que dele não se exclua algum ou alguns licitantes potenciais. Por isso, impõem-se que da competição, de que ora se trata, pressuposto da licitação, seja desenvolvida de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações com a administração."

Assim sendo, o edital ora impugnado fere Princípios Pétreos e a Legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios, razão pela qual a recorrente ingressa com o presente pedido.

**PORTANTO**, requer se digne Vossa Senhoria receber a presente impugnação, processando-a na forma legal e, por fim, decidir de forma favorável tanto para a ora impugnante, como para a Administração Pública.

### 3. CONCLUSÕES:

Diante do exposto, e após sábia apreciação do Ilustre Pregoeiro, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeitos para:

- a) Determinar a revisão do prazo de entrega de até 10 dias (item 16.2.1 - Edital) e 45 dias (item 7.1 - Termo de Referência), respectivamente, **para até 90 (noventa) dias corridos**, permitindo assim a participação de outras empresas, sob pena de nulidade do certame por ferir o § 1º, inciso I, do artigo 37 da Constituição Federal e artigos da Lei 8.666/93;
- b) De igual forma, afastar a exigência contida nos itens 12.7 e 12.8 (Edital), para que a licitante apresente cópia do documento de identificação do veículo objeto da presente licitação, assim como comprovação que no mesmo não consta ônus proveniente de multas, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório ou qualquer outro gravame, pois um veículo novo ou que ainda será fabricado não possui estes documento, sob pena de nulidade do certame por ferir o § 1º, inciso I, do artigo 37 da Constituição Federal e artigos da Lei 8.666/93;
- c) No mesmo sentido, afastar a exigência contida no item 12.2, para que o atendimento da Garantia ou Serviços (Reparos) se dê em até 10 (dez) dias.

# Silva de Jesus

Advocacia & Consultoria

OAB/MT 919

Joévertton Silva de Jesus - OAB/MT 9.946

D.M.S.A.L

RS nº 129

D.H.

pois em alguns casos estes reparos dependem de fatores externos como, peças enviadas via fabrica, analise de terceiros e entre outros, podendo ocorrer assim um prazo maior para a reparação do item, sob pena de nulidade do certame por ferir o § 1º, inciso I, do artigo 37 da Constituição Federal e artigos da Lei 8.666/93;

Requer, oportunamente, a intimação da Impugnante das deliberações da digníssima comissão julgadora, para os devidos fins:

Por fim, requer determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, afastando assim, o ilegal impedimento para participação de interessados e reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

Nestes termos,

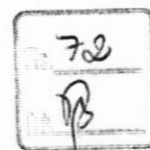
Pede deferimento.

Várzea Grande/MT, 13 de agosto de 2021.

Assinado digitalmente por:  
MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**  
SÓCIA/PROPRIETÁRIA

**JOÉVERTON SILVA DE JESUS**  
OAB/MT 9.946



f

**EXÍGUO**, impraticável por não compreender tempo hábil para entrega, considerando que a Fábrica Volare, da qual a presente Impugnante é Concessionária, em respeito aos termos de seu programa interno de integridade (Compliance) e afetada pelos efeitos da pandemia, não consegue atender o prazo solicitado para a entrega do veículo, que é de 10 dias (item 16.2.1) e 45 dias (item 7.1) respectivamente.

Assim, faz-se necessária a readequação do prazo de entrega, posto que os veículos fornecidos pela Impugnante são oriundos da própria montadora, não sendo possível a entrega no prazo consignado no Edital e respectivo Termo de Referenciamento, pois necessita de produzir o veículo, onde possui um processo longo, necessitando de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, para que não haja descumprimento com o edital e nem insatisfação do cliente.

## 2.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO

Outra condicionante excessiva, está contida nos itens 12.7 e 12.8, *verbis*:

12.7. *As pessoas físicas deverão apresentar cópia dos documentos pessoais e cópia de identificação do veículo.*

12.8 *Deverá ser apresentada cópia do documento de identificação do veículo objeto da presente licitação, assim como comprovação que no mesmo não consta ônus proveniente de multas, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório ou qualquer outro gravame.*

Observa-se que a exigência não se aplica quando se fala na aquisição de **AUTOMÓVEIS NOVOS (OKM)**, pois um veículo novo ou que ainda será fabricado não possui documento, multas, IPVA, sendo impossível cumprir a exigência deste item.

## 2.3. DO PRAZO PARA REPARAÇÃO DE FALHAS TÉCNICAS (ASSISTÊNCIA E GARANTIA)

De igual forma, vislumbra-se condição abusiva no item abaixo:

### **EDITAL**

12.2 - *Os equipamentos, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.*

**DECISÃO DA RETIFICAÇÃO AO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021**

Trata-se de retificação de edital da licitação em epigrafe, interposta pela empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78.

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

Verifica-se a tempestividade e a regularização da retificação interposta pela empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, uma vez que foi encaminhada via e-mail fora do prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o certame.

**II- DA DECISÃO**

A peticionante insurge contra de atos administrativos desta administração exarados nos autos do Pregão Presencial Nº 071/2021, cuja a mesma está vinculada as regras específicas de instrução processual ditas no edital convocatório e na legislação específica sobre contratações públicas.

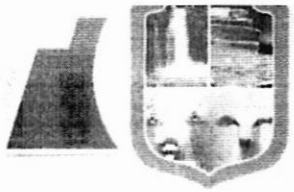
O edital não restringe a competitividade, uma vez que o objeto deve atender o interesse publico exclusivamente, e que todos pode participar sabendo que o município não ira arcar com custos de mobilidade para execução de serviços o que frustraria o objeto.

Referente ao documentos e taxas conforme edital dever ser entregue na sede do município licitante deverá estar emplacado como veiculo oficial, utilizando o padrão municipal de emplacamento, placa branca, acompanhado de todos os documentos de porte obrigatório emitidos pelo DETRAN, com o DPVAT e quaisquer outros tributos e tarifas incidentes sobre os veiculos ou seus emplacamentos, devidamente quitados, tudo por conta da Contratada, por isso o descritivo do 12.8.

Sobre o a questão do prazo de entrega do certame 45 dias conforme termo de referencia, justifica que a Administração Publica precisa com devida Urgência devido os veiculos atender no inicio da gestão de educação do ano letivo 2022, por não ter veiculo a disposição da mesma e deve atende a necessidade da administração, não se sustenta a alegação, pois a disputa a documentação exigida atende a Lei 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto 10024/2019 e conforme a Portaria Nº 29/2020 do TCEMT.

74  
78

LR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NOVA LACERDA**

Unidos. Futuro Certo. | Criada em 2017. 2020

**SETOR DE LICITAÇÕES**

P.M.S.A.L


FLS Nº 339

RUB 224

Diante do exposto e tudo que consta nos autos, indefiro a Impugnação apresentada. Diante do Exposto e Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao pedido de retificação impetrado pelo Requerente **JULGO IMPROCEDENTE** o Pedido de Impugnação apresentada, negando provimento ao pedido solicitado pela empresa acima citada.

Assim sendo, a sessão de abertura da licitação se será realizada as 08h00min do dia 15 de dezembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura conforme **Art. 21 Inciso 4º**.

Nova Lacerda, 14 de Dezembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Jacson Douglas Nunes Cordeiro**  
Pregoeiro  
Portaria 003/2017

75  
78

PREFEITURA DE NOVA LACERDA - MT - FONE: Prefeitura (65)3259-4045 /Ponteiro (65) 9 9670 4066  
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO - Nova Lacerda MT CEP 78.243-000  
E-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br



FEITO PARA O  
SEU MUNDO

P.M.S.A.L  
FLS Nº 133  
RUB 224

# CREDENCIAMENTO

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 071/2021**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, firma devidamente estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa nº 6259, Bairro Parque Ohara em Cuiabá - MT - CEP 78.080-300, inscrita no CNPJ nº. 07.838.209/0001-78 e inscrição Estadual nº. 13.315.367-3, representada pela Sra. Tatiana Siqueira Santiago, sócia/proprietária Através da presente, credencia o Sr. **CARLOS VINICIUS DE MAGALHÃES**, portador do R.G nº 2385797-8 SESP/MT, CPF nº 044.619.341-01 a participar da licitação Pregão Presencial nº 071/2021, instaurado pelo Município de Nova Lacerda-MT, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos a nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Cuiabá - MT, 13 de Dezembro de 2021

Carimbo do CNPJ

**CNPJ: 07.838.209/0001-78**  
INSC. EST.: 13.315.367-3  
**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COM.**  
**DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI**  
Av. Fernando Correa Costa, nº 6259  
Bairro: Parque Ohara - CEP: 78080-300  
**CUIABÁ - MT**

CARTÓRIO  
XAVIER DE MATOS

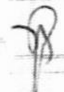


**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**  
Sócia/Proprietária  
RG: 33014663 - SESP/MT  
CPF: 885.384.431-00  
CNPJ: 07.838.209/0001-78

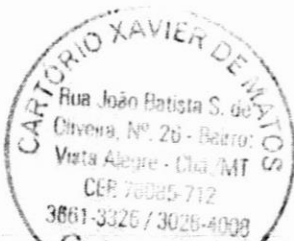


**AMP**  
**Macropeças**



77  


P.M.S.A.L  
FLS Nº 136  
RUB 24



**XAVIER DE MATOS** CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE  
Rua João Batista S. de Oliveira, 26 - Vista Alegre - Coxipó  
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300  
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) FIRMA(S) de: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO.** \*\*\*\*\*

BRJ59311

R\$ 7,10 + R\$0,17

Dou fé, em testemunho ( ) da verdade,  
JOAQUIM BARRETO FERREIRA Escrevente Autorizado

Selo de Controle Digital  
Gov. Serv. 64 Cod. Atos 22



Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2021  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
<http://www.tjmt.jus.br/sellos>

P.M.S.A.L  
FLS Nº 136  
118 28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

Nome: CARLOS VIEIRA DE MAGALHÃES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 23857978 BEZORR MT

CPF: 046.815.241-01 DATA NASCIMENTO: 28/06/1998

PALEÇA: CARLOS VIEIRA DE MAGALHÃES  
AVANÇADA GERALDO DE MAGALHÃES

PROBADO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2078830050

VALIDADEZ: Nº ASSINADO: 06665067871 DATA EMISSÃO: 19/05/2021 HABILITAÇÃO: 22/07/2016

RESERVAÇÃO

LOCAL: VAREZA GRANDE, MT DATA EMISSÃO: 21/05/2021

PROBADO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2078830050

MATO GROSSO

15591148320  
MT848919277

3661-3326 / 3028-4008

XAVIER DE MATOS  
João Batista S. de Oliveira, Nº. 26 - Bairro: Vista Alegre - Cuiabá/MT  
CEP 78085-712  
3661-3326 / 3028-4008  
CUIABÁ - MT.

XAVIER DE MATOS  
João Batista S. de Oliveira, Nº. 26 - Bairro: Vista Alegre - Cuiabá/MT  
CEP 78085-712  
3661-3326 / 3028-4008

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE  
Rua João Batista S. de Oliveira, 26 - Vista Alegre - Coxipó  
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300  
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

**Autenticação**  
Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé.  
BRJ59316  
R\$ 3,30 + R\$ 0,06  
Em testemunho da verdade,  
JOAQUIM BARRETO FERREIRA - Escrivão Autorizado

Selo de Controle Digital



Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá - MT, 28 de dezembro de 2021  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 64 Ato 3 Aux. de Justiça  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

EM BRANCO  
Cartório Xavier de Matos

8

8

10

78  
8

**EM BRANCO**  
Cartório Xavier de Matos

**EM BRANCO**  
Cartório Xavier de Matos

**EM BRANCO**  
Cartório Xavier de Matos

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 071/2021**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCURAÇÃO**

A empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, firma devidamente estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa nº 6259, Bairro Parque Ohara em Cuiabá - MT - CEP 78.080-300, inscrita no CNPJ nº. 07.838.209/0001-78 e inscrição Estadual nº. 13.315.367-3, representada pela Sra. Tatiana Siqueira Santiago, sócia/proprietária **CRENCIA** o Sr. **CARLOS VINICIUS DE MAGALHÃES**, portador do R.G nº 2385797-8 SESP/MT, CPF nº 044.619.341-01 para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de NOVA LACERDA - MT, no **Pregão Presencial Nº: 071/2021**, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular/assinar proposta, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, anexos e demais documentações, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Atenciosamente,

Cuiabá – MT, 13 de Dezembro de 2021

Carimbo do CNPJ



TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO  
Sócia/Proprietária  
RG: 33014663 - SESP/MT  
CPF: 885.384.431-00  
CNPJ: 07.838.209/0001-78

**CNPJ: 07.838.209/0001-78**  
INSC. EST.: 13.315.367-3  
MACROPEÇAS MULTIMARCAS COM.  
DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI  
Av. Fernando Correa Costa, nº 6259  
Bairro: Parque Ohara - CEP: 78080-300  
**CUIABÁ - MT**



79  
B

P.M.S.A.L  
FLS Nº 139  
RUB DU



**XAVIER DE MATOS** CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE  
Rua João Batista S. de Oliveira, 26 - Vista Alegre - Coxipó  
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300  
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) FIRMA(S) de: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**. \*\*\*\*\*

BRJ59310

Rs 7,10 + R\$0,17

Dou fé, em testemunho ( ) da verdade.  
JOAQUIM BARRETO FERREIRA, Escrevente Autorizado

Selo de Controle Digital  
Cod. Serv. 64 Cod Ato 22



Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2021  
Cartório de Paz e Notas do Distrito de Mato Grosso.  
<http://www.tqm.jus.br/2016>

P.M.S.A.L  
FLS Nº 540  
RUBR Nº 04

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO NACIONAL DO PASTO  
SECRETARIA NACIONAL DE PASTO

**TATIANA SIQUEIRA SANTAGO**  
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / F. 33014663 SEEP MT

DATA NASCIMENTO 06/12/1979  
CPF 885.384.431-08

RELACAO  
**JAIR PEREIRA SANTAGO**  
CIVIL  
**SIQUEIRA**  
CIVIL

CAT. HAB. AB  
MENSALIDADE  
VALIDADE 18/11/2024  
Nº REGISTRO 03569770025

OBSERVAÇÕES

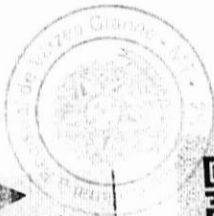
LOCAL VARZEA GRANDE, MT  
DATA EMISSAO 28/11/2023

ASSINATURA DO EMISSOR  
ASSINATURA DO PORTADOR

MATO GROSSO

REGISTRO Nº 42182243

DE AC. AL. Nº 42182243



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1928140895

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1928140895



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE VARZEA GRANDE

**AUTENTICACAO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.  
VARZEA GRANDE/MT, 27 de novembro de 2020  
Marilide Santos Guimarães Oliveira

Escritura Autorizada  
**MARILDE S. GUIMARAES OLIVEIRA**  
Poder. Justificativa em Cartório de Mato Grosso. Atto de Inure e Registre - C.C.Certificad.º 181 Cad. Atto 28

Selo Digital BMX 59688 R\$3,10 Horário: 14:34  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos) Atendente: WESLEN J G S

**284879-SÉRIE-G**



80  
R

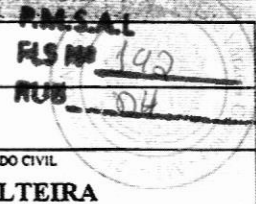
R

S

Selo Digital  
100 - MT  
17/11/2024

EM BRANCO

EM BRANCO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) <b>TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO</b>				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>ALTO ARAGUAIA</b>		UF <b>MT</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRA</b>
SEXO <b>M ( ) F (X)</b>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) <b>JAIME PEREIRA SANTIAGO</b>		(mãe) <b>ANA MARIA MENDONÇA SIQUEIRA</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>16/12/1979</b>	IDENTIDADE número <b>4043362</b>	Órgão emissor <b>D.G.P.C.</b>	UF <b>GO</b>	CPF (número) <b>885.384.431-00</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) <b>RUA PROJETADA</b>				NÚMERO <b>S/Nº</b>
COMPLEMENTO <b>QUADRA 03 - CASA 19</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>JARDIM CERRADO</b>	CEP <b>78115-864</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO <b>VÁRZEA GRANDE</b>			UF <b>MT</b>	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>				
CODIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL <b>TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO</b>				
LOGRADOURO (rua, av., etc.) <b>RUA PROJETADA 02</b>				NÚMERO <b>S/Nº</b>
COMPLEMENTO <b>QUADRA 03 - CASA 09</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>JARDIM CERRADO</b>	CEP <b>78115-864</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO <b>VÁRZEA GRANDE</b>		UF <b>MT</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(DEZ MIL REAIS)</b>			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>50.30-0/01</b> Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES, E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.</b>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>13/02/2006</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Tatiana Siqueira Santiago</i>				
DATA DA ASSINATURA <b>02/02/2003</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tatiana Siqueira Santiago</i>			

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
*1000*  
*Juliano Rosa Siqueira Cruz*  
*Analista - Mot. Secret. JUCEMAT*

AUTEN  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2006  
SOS Nº: 51101518066  
Protocolo: 06/009883-0  
*Tatiana Siqueira Santiago*  
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES  
SECRETARIO GERAL

81  
8

P.M.S.A.L  
FLS Nº 43  
RUB 24

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE VÁRZEA GRANDE - MT  
AV. PRES. ARTUR BERNARDINI, 13  
VILA SHOPPING - JARDIM DE SERVIÇOS  
CEP: 78.125-605 - VÁRZEA GRANDE - MT



**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
ESTACÃO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
Av. Pres. Artur Bernardini, 13 - Jardim de Serviços  
Várzea Grande, Mato Grosso  
Fone: (65) 3298.1111 - CEP: 78.125-605

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado. Dou fé.  
VÁRZEA GRANDE/MT, 13 de abril de 2021

**WESLEY JEANINE GALVÃO SOUZA** Escrevente Autorizado  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Ala de Notas e Registro - Cof. Cartório: 181 Cod. Atm: 02

Selo Digital BOJ 58563 R\$3,30 Horário: 11:34  
Consulte: [www.tjmt.us.br/selos](http://www.tjmt.us.br/selos) Atendente: MARIA CLARA CL

509392 - SÉRIE-1

*(Handwritten signature and scribbles over the stamp)*



Daniely Aparecida Coelho Martins  
Escrevente Autorizada  
18 Serviço Notarial de Várzea Grande - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE VÁRZEA GRANDE - MT  
AV. PRES. ARTUR BERNARDINI, 13  
VILA SHOPPING - JARDIM DE SERVIÇOS  
CEP: 78.125-605 - VÁRZEA GRANDE - MT







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P.M.S.A.L

FLS Nº: 146

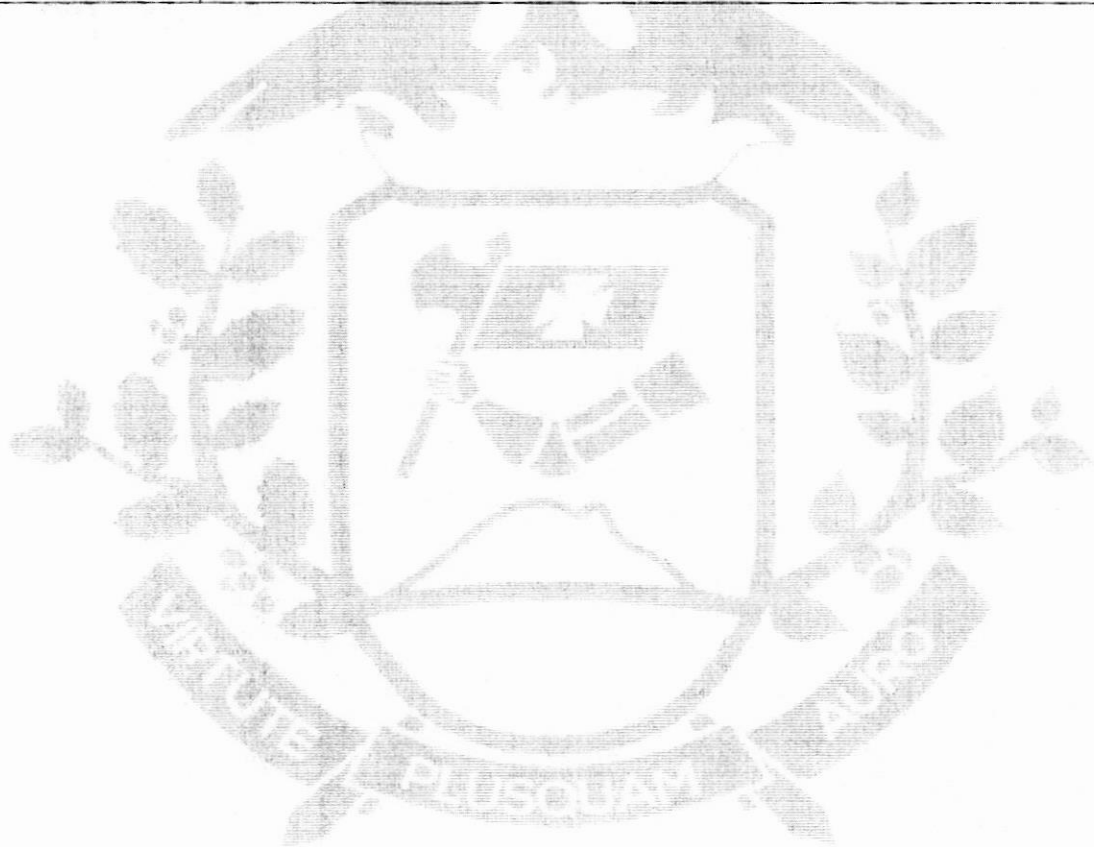
RUB: 04

Capa de Processo

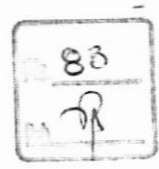
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/143.387-7	MTP2000190014	11/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



*JR*



Página 1 de 1

*f*



Julio Frederico Muller Neto  
SECRETARIO GERAL

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**

CNPJ/MF: 07.838.209/0001-78

NIRE 51.600.010.467

**7ª (SÉTIMO) INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

A parte a seguir nominada:

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16 de dezembro de 1979, filha de Jaime Pereira Santiago e Ana Maria Mendonça Siqueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4043362 SSP/GO, inscrita no CPF nº 885.384.431-00, residente e domiciliada na Avenida Haiti, Nº 804, Complemento Edifício Belle Vie Torres II, Apto. 1802 Bairro Jardim Das Américas, na cidade de Cuiabá estado de Mato Grosso CEP 78060-618.

Titular responsável pela EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, com sede na com sede na Rodovia Mario Andreaza, nº 350 B, Bairro Distrito Guarita, na cidade de Várzea Grande estado de Mato Grosso, CEP 78169-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.838.209/0001-78, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob n.º 51600010467 em 04/02/2013, por esse instrumento resolve, ALTERAR o seu ato constitutivo da seguinte forma:

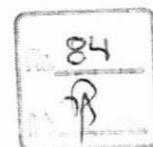
**Da Alteração**

**Cláusula Primeira** – A titular do CNPJ altera seu endereço residencial para Alameda Anjico, Quadra 21, Lote 16, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, Cuiabá/MT, CEP 78049-558. Em função da alteração do endereço residencial referenciado, altera-se a qualificação da sócia no preâmbulo do contrato social, passando a ter a seguinte redação: **"TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16 de dezembro de 1979, filha de Jaime Pereira Santiago e Ana Maria Mendonça Siqueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4043362 SSP/GO, inscrita no CPF nº 885.384.431-00, residente e domiciliada na Alameda Anjico, Quadra 21, Lote 16, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, Cuiabá/MT, CEP 78049-558."

**Cláusula Segunda** – A titular do CNPJ decide alterar a Razão Social da empresa para **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**.

**Cláusula Terceira** – A titular do CNPJ decide alterar o endereço da empresa para a Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78080-300.

**Cláusula Quarta** – Em função da alteração da Razão Social da EIRELI e a alteração de endereço da sede, a Cláusula Primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação:




Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2319169 em 11/12/2020 da Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, Nire 51600010467 e protocolo 201433877 - 11/12/2020. Autenticação: 86D1E62BA9B5F14859C15AC54CDACB99CDA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/143.387-7 e o código de segurança N9DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL

**"Cláusula Primeira – NOME COMERCIAL:** A denominação social é **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78080-300, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob NIRE n.º 51600010467 em 04/02/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.838.209/0001-78.

**Parágrafo Único** - A empresa poderá a qualquer tempo abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior."

**Cláusula Quinta** – A titular da EIRELI resolve, neste ato, alterar o objeto social da empresa, alterando a Cláusula Segunda do presente Ato Constitutivo, a qual passa a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:** O objeto mercantil da empresa é o comércio varejista e atacadista de veículos novos e usados e veículos especiais novos e usados, tais como: automóveis, utilitários, camionetas, ônibus, micro ônibus, reboques e semirreboques, ambulâncias, caminhões guias e caminhões betoneiras, veículos dormitórios e similares. Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores. Comércio atacadista de máquinas de terraplanagem e equipamentos para mineração. Comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, calçados, artigos de vestuário e acessórios. Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo o comércio de suas partes e peças. Comércio atacadista e varejista de lubrificantes automotivos. Serviços de Lanternagem, funilaria, pintura, mecânica e elétrica automotiva, sistema de injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento, lavagem, polimento, lubrificação, borracharia, capotaria, instalação de peças e acessórios, manutenção e reparo de ar-condicionado e colocação de películas de insulfilm em veículos automotores. Serviço de manutenção e reparação de motores, bombas e equipamentos hidráulicos e pneumáticos. Serviço de garagem para veículos. Serviço de assistência a veículos na estrada e com uso de guincho ou reboque. Serviço de locação de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor. Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações. Serviço de transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional. Representante comercial e agente do comércio e de veículos automotores, atacadista e varejista."

**Cláusula Quinta** - Permanece inalterada, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do **ATO CONSTITUTIVO**, que não colidam com o presente instrumento.

### **CONSOLIDAÇÃO:**

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**

CNPJ/MF: 07.838.209/0001-78

NIRE 51.600.010.467

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16 de dezembro de 1979, filha de Jaime Pereira Santiago e Ana Maria Mendonça Siqueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4043362 SSP/GO, inscrita no CPF nº 885.384.431-



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2319169 em 11/12/2020 da Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, Nire 51600010467 e protocolo 201433877 - 11/12/2020. Autenticação: 86D1E62BA9B5F14859C15AC54CDACB99CDA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/143.387-7 e o código de segurança N9DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/9

00, residente e domiciliada na Alameda Anjico, Quadra 21, Lote 16, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, Cuiabá/MT, CEP 78049-558.

Titular responsável pela EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob NIRE n.º 51600010467 em 04/02/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.838.209/0001-78, por esse instrumento resolve o presente Ato Constitutivo da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL:** A denominação social é **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78080-300, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob NIRE n.º 51600010467 em 04/02/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.838.209/0001-78.

**Parágrafo Único** - A empresa poderá a qualquer tempo abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:** O objeto mercantil da empresa é o comércio varejista e atacadista de veículos novos e usados e veículos especiais novos e usados, tais como: automóveis, utilitários, camionetas, ônibus, micro ônibus, reboques e semirreboques, ambulâncias, caminhões guas e caminhões betoneiras, veículos dormitórios e similares. Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores. Comércio atacadista de máquinas de terraplanagem e equipamentos para mineração. Comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, calçados, artigos de vestuário e acessórios. Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo o comércio de suas partes e peças. Comércio atacadista e varejista de lubrificantes automotivos. Serviços de Lanternagem, funilaria, pintura, mecânica e elétrica automotiva, sistema de injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento, lavagem, polimento, lubrificação, borracharia, capotaria, instalação de peças e acessórios, manutenção e reparo de ar-condicionado e colocação de películas de insulfilme em veículos automotores. Serviço de manutenção e reparação de motores, bombas e equipamentos hidráulicos e pneumáticos. Serviço de garagem para veículos. Serviço de assistência a veículos na estrada e com uso de guincho ou reboque. Serviço de locação de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor. Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações. Serviço de transporte rodoviário de carga intermunicipal, Interestadual e Internacional. Representante comercial e agente do comércio e de veículos automotores, atacadista e varejista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 13/02/2006.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) divididos em 279.000 (duzentos e setenta e nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

J

B

86  
B

J



**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A empresa será administrada pela sua titular, **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, a quem caberá dentro de outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO:** Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA – DO DESEMPENDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

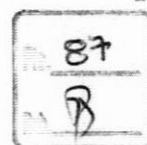
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica Eleito o foro da Cidade de Cuiabá/MT, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivos de EIRELI.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2020.

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**  
Titular-Administradora

g

B



b





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P.M.S.A.I

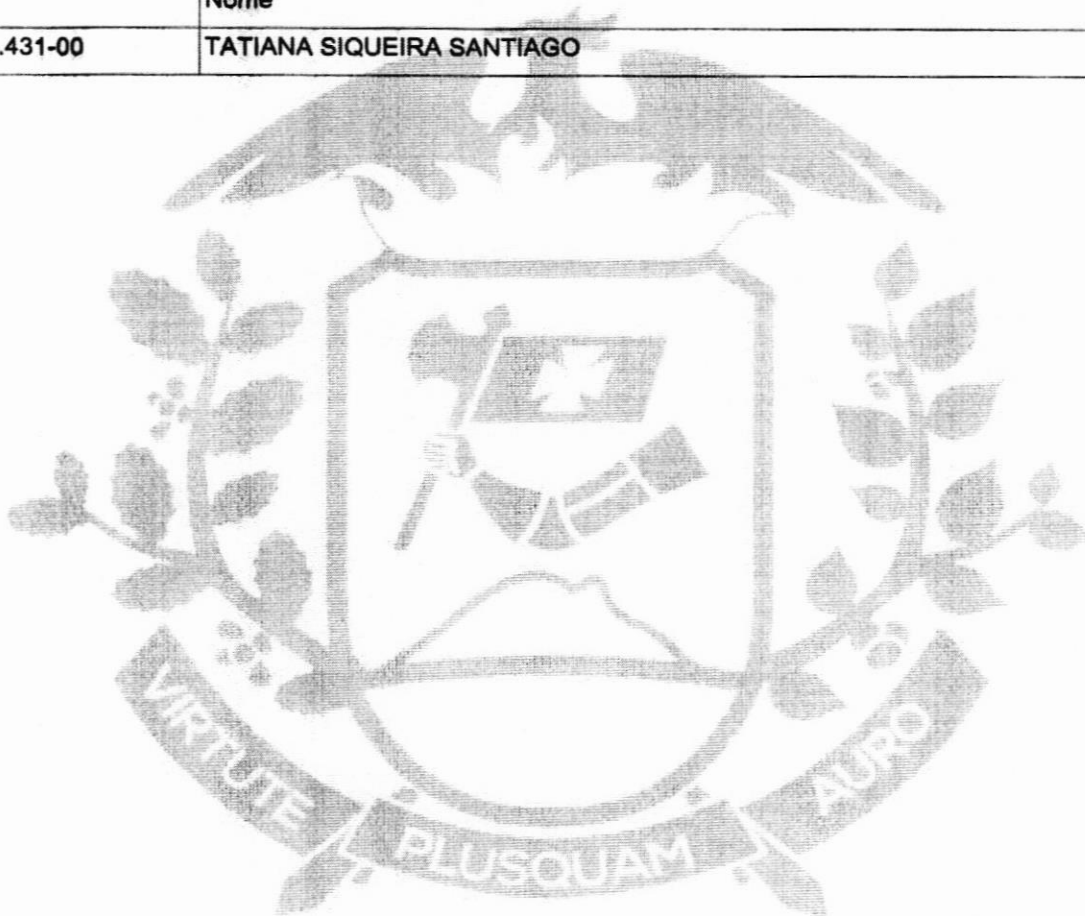
FLS Nº

RUB

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/143.387-7	MTP2000190014	11/12/2020

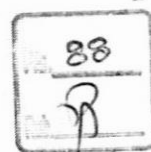
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

*J*

*B*



Página 1 de 1

*R*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2319169 em 11/12/2020 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, Nire 51600010467 e protocolo 201433877 - 11/12/2020. Autenticação: 86D1E62BA9B5F14859C15AC54CDACB99CDA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/143.387-7 e o código de segurança N9DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, de NIRE 5160001046-7 e protocolado sob o número 20/143.387-7 em 11/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2319169, em 11/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

Cuiabá, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 11/12/2020, às 17:24 conforme horário oficial de Brasília.



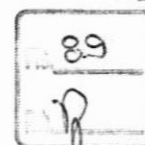
A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/143.387-7.

Página 1 de 1

*J*

*B*

*S*



*J*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

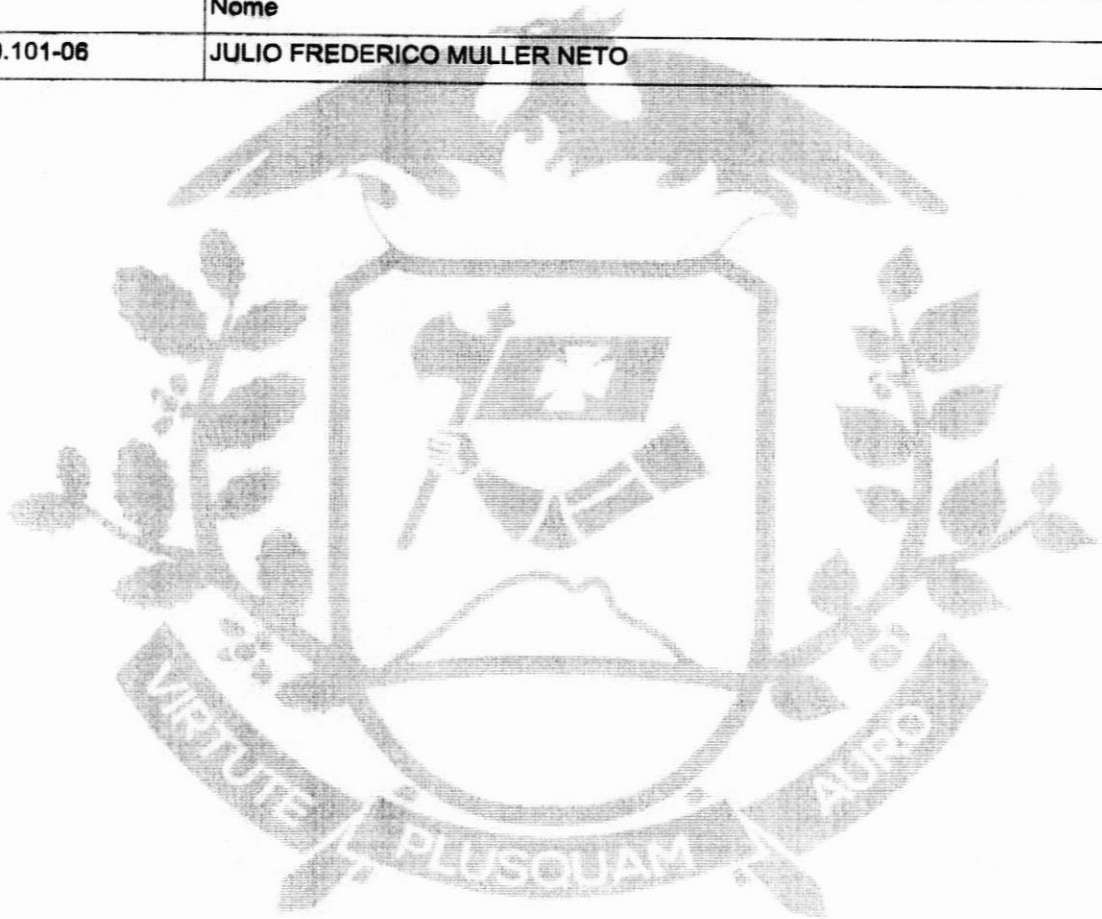
P.M.S.A.L

FLS Nº 152

RUB 211

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

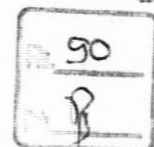
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Culabá, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Handwritten initials





FEITO PARA O  
SEU MUNDO

P.M.S.A.L

FLS Nº 153

RUB - 04

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 071/2021**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, firma devidamente estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa nº 6259, Bairro Parque Ohara em Cuiaba - MT - CEP 78.080-300, inscrita no CNPJ nº. 07.838.209/0001-78 e inscrição Estadual nº. 13.315.367-3, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS VINICIUS DE MAGALHÃES**, portador do R.G nº 2385797-8 SESP/MT, CPF nº 044.619.341-01, Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 071/2021 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

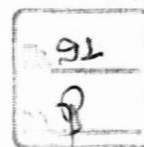
Atenciosamente,

Cuiaba – MT, 14 de Dezembro de 2021

Carimbo do CNPJ

**CNPJ: 07.838.209/0001-78**  
INSC. EST.: 13.315.367-3  
**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COM.**  
**DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI**  
Av. Fernando Correa Costa, nº 6259  
Bairro: Parque Ohara - CEP: 78080-300  
**CUIABÁ** - MT

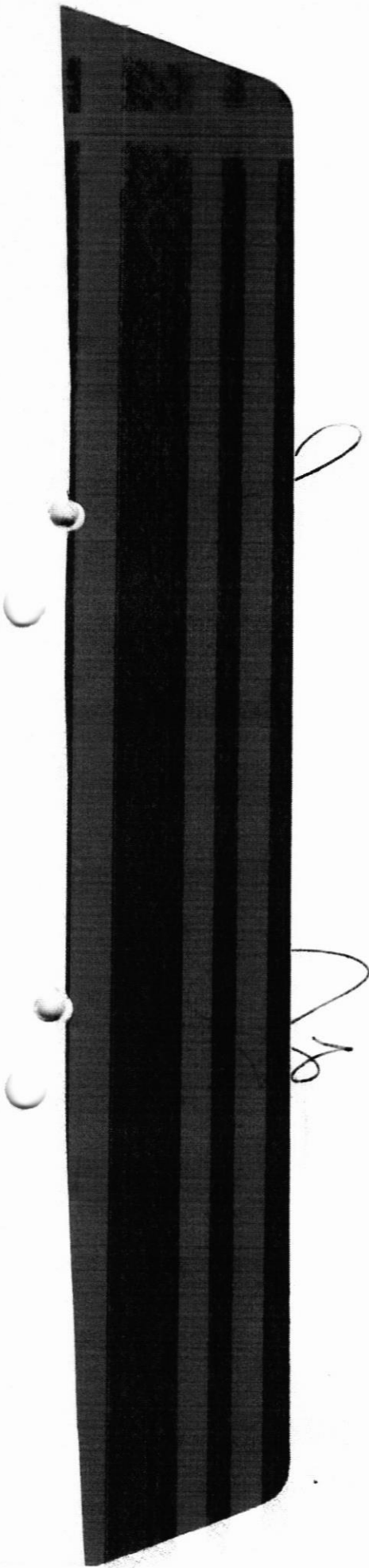
*Carlos Vinicius de Magalhães*  
**CARLOS VINICIUS DE MAGALHÃES**  
Procurador  
RG: 2385797-8 SESP/MT  
CPF: 044.619.341-01  
CNPJ: 07.838.209/0001-78



P.M.S.A.L

FLS Nº 164

RUB         



*[Handwritten marks]*

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT

*RS*

92  
B

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Razão Social: MACRO **AS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**

Telefone/Fax: (65) 3625-5430



**FEITO PARA O  
SEU MUNDO**

VOLARE.COM.BR

FB.COM/ONIBUSVOLARE

@ONIBUSVOLARE

PMSAL  
R\$ 100.000,00  
RUBR. 011



FEITO PARA O  
SEU MUNDO

P.M.S.A.L  
FILS Nº 126  
RUB 04

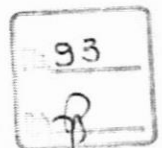
# PROPOSTA DE PREÇOS

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



FEITO PARA O  
SEU MUNDO

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 071/2021  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**PROPOSTA FINANCEIRA**

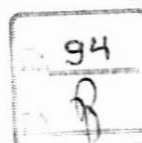
Empresa proponente: <b>MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI</b>	
CNPJ: 07.838.209/0001-78	Inscr. Estadual: 13.315.367-3
Endereço: Avenida Fernando Correa da Costa , Parque Ohara, nº 6259	
CEP: 78.080-300	Cidade/Estado: Cuiaba - MT
Telefones: (65) 3625-5430	E-mail: <a href="mailto:vendasgoverno@grupomacropecas.com.br">vendasgoverno@grupomacropecas.com.br</a>
Banco: Banco do Brasil	
Agência: 8687-8	Conta Corrente: 50486-6
Representante Legal: Carlos Vinicius de Magalhães	
RG: 2385797-8	CPF: 044.619.341-01

ITEM	DESCRICAO	UNID	MARCA/ MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, ANO MÍNIMO 2021 EM DIANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 44 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.000MT. GARANTIA DE 01 ANO. MEDIDAS DOS PNEUS MÍNIMA 215/75 R17,5. SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA	UND	VOLARE / ATTACK 8	03	R\$ 484.533,00	R\$ 1.453.599,00



B

J

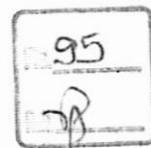




FEITO PARA O  
SEU MUNDO

P.M.S.A.L  
FLS Nº 168  
RUB 204

	1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS ESTUDANTES TIPO SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE. EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. (27-10-0002)					
2	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, ANO MÍNIMO 2021 EM DIANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV, PBT MÍNIMO DE 10.000KG. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10.000MT. GARANTIA DE 01 ANO. MEDIDAS DOS PNEUS MÍNIMA 215/75 R17,5. SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA POR MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 5.300MT, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS ESTUDANTES TIPO	UND	VOLARE / FLY 10	05	R\$ 537.333,00	R\$ 2.686.665,00





FEITO PARA O  
SEU MUNDO

P.M.S.A.L  
FLS Nº 169  
RUB 24

	SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE. EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. (27-10-0003)					
--	---	--	--	--	--	--

**ITEM 1 - Quantidade: 03 (Três)**

Valor unitário: **R\$ 484.533,00** (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Três Reais).

Valor total: **R\$ 1.453.599,00** (Um Milhão e Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

**ITEM 2 - Quantidade: 05 (Cinco)**

Valor unitário: **R\$ 537.333,00** (Quinhentos e Trinta e Sete Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais).

Valor total: **R\$ 2.686.665,00** (Dois Milhões e Seiscientos e Oitenta e Seis Mil e Seiscientos e Sessenta e Cinco Reais).

Prazo de Entrega: **conforme edital**

Validade da Proposta: **conforme edital**

Garantia: **conforme edital**

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Atenciosamente,

Cuiabá – MT, 14 de Dezembro de 2021

Carimbo do CNPJ

**CNPJ: 07.838.209/0001-78**  
 INSC. EST.: 13.315.367-3  
 MACROPEÇAS MULTIMARCAS COM.  
 DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI  
 Av. Fernando Correa Costa, nº 6259  
 Bairro: Parque Ohara - CEP: 78080-300  
 CUIABÁ - MT

*Carlos Vinicius de Magalhães*  
**CARLOS VINICIUS DE MAGALHÃES**  
 Procurador  
 RG: 2385797-8 SESP/MT  
 CPF: 044.619.341-01  
 CNPJ: 07.838.209/0001-78



R.M.S.A.L  
FLS Nº 160  
RUBR 204

### Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 152/2021 Data de Abertura: 15/12/2021  
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

#### ITEM: 1 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 46 PASSAGEIROS

Código	Classificados	CNPJ
6239	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONI	07.838.209/0001-78

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAI	484.533.0000	15/12/2021 08:30:52
2	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAI	421.000.0000	15/12/2021 08:33:08

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONI pelo valor de R\$ 421.000.0000 (quatrocentos e vinte e um mil reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONI

*[Assinatura]*  
C. D. Nunes de Magalhães

#### ITEM 2 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 54 PASSAGEIROS

Código	Classificados	CNPJ
6239	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONI	07.838.209/0001-78

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAI	537.333.0000	15/12/2021 08:33:13
2	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAI	515.000.0000	15/12/2021 08:38:43

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONI pelo valor de R\$ 515.000.0000 (quinhentos e quinze mil e reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONI

*[Assinatura]*  
C. D. Nunes de Magalhães

97  
*[Assinatura]*

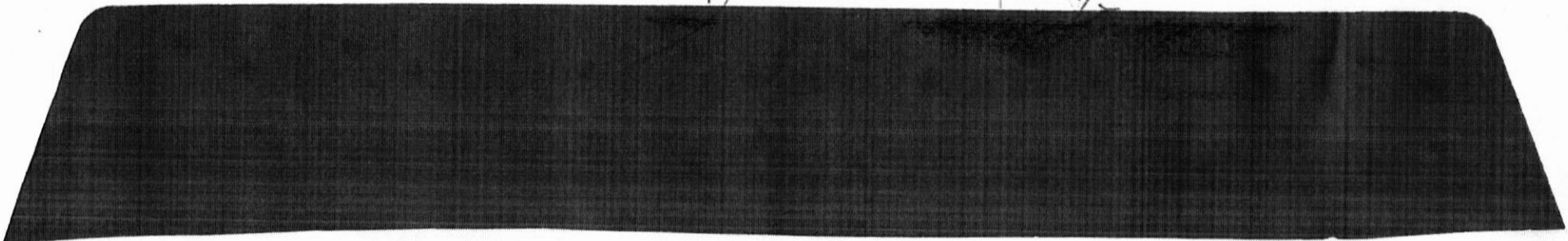


f

R

o

o



(65) 3625-5430

PMSAL  
RUB 566  
OK

Pregão Presencial Nº 71/2021

Envelope Nº 2 – Habilitação

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Razão Social: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI

Telefone/Fax: (65) 3625-5430



FEITO PARA O  
SEU MUNDO

VOLARE.COM.BR

FB.COM/ONIBUSVOLARE

@ONIBUSVOLARE

PM.SAL  
FIS Nº 469  
RUB 110



FEITO PARA O  
SEU MUNDO

P.M.S.A.L  
FLS Nº 163  
RUB 24

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*g*

*b f*



*B*



A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 071/2021**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, firma devidamente estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa nº 6259, Bairro Parque Ohara em Cuiaba - MT - CEP 78.080-300, inscrita no CNPJ nº. 07.838.209/0001-78 e inscrição Estadual nº. 13.315.367-3, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS VINICIUS DE MAGALHÃES**, portador do R.G nº 2385797-8 SESP/MT, CPF nº 044.619.341-01, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova lacerda-MT – Pregão Presencial nº 71/2021, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Atenciosamente,

Cuiaba – MT, 14 de Dezembro de 2021

Carimbo do CNPJ

**CNPJ: 07.838.209/0001-78**  
INSC. EST.: 13.315.367-3  
**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COM.**  
**DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI**  
Av. Fernando Correa Costa, nº 6259  
Bairro: Parque Ohara - CEP: 78080-300  
**CUIABÁ - MT**

*Carlos Vinicius de Magalhães*  
**CARLOS VINICIUS DE MAGALHÃES**  
Procurador  
RG: 2385797-8 SESP/MT  
CPF: 044.619.341-01  
CNPJ: 07.838.209/0001-78

**AMP**  
**Macropeças**

Recebo  
RUB 204

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 071/2021**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

A empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, firma devidamente estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa nº 6259, Bairro Parque Ohara em Cuiaba - MT - CEP 78.080-300, inscrita no CNPJ nº. 07.838.209/0001-78 e inscrição Estadual nº. 13.315.367-3, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS VINICIUS DE MAGALHÃES**, portador do R.G nº 2385797-8 SESP/MT, CPF nº 044.619.341-01, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 071/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

Atenciosamente,

Cuiaba – MT, 14 de Dezembro de 2021

Carimbo do CNPJ

**CNPJ: 07.838.209/0001-78**  
INSC. EST.: 13.315.367-3  
MACROPEÇAS MULTIMARCAS COM.  
DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI  
Av. Fernando Correa Costa, nº 6259  
Bairro: Parque Ohara - CEP: 78080-300  
**CUIABÁ - MT**

*Carlos Vinicius de Magalhães*  
**CARLOS VINICIUS DE MAGALHÃES**  
Procurador  
RG: 2385797-8 SESP/MT  
CPF: 044.619.341-01  
CNPJ: 07.838.209/0001-78

**AMP**  
**Macropeças**

JOL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E TÍTULOS  
 CÂMARA NACIONAL DE REGISTRO

**VALÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1928140895**

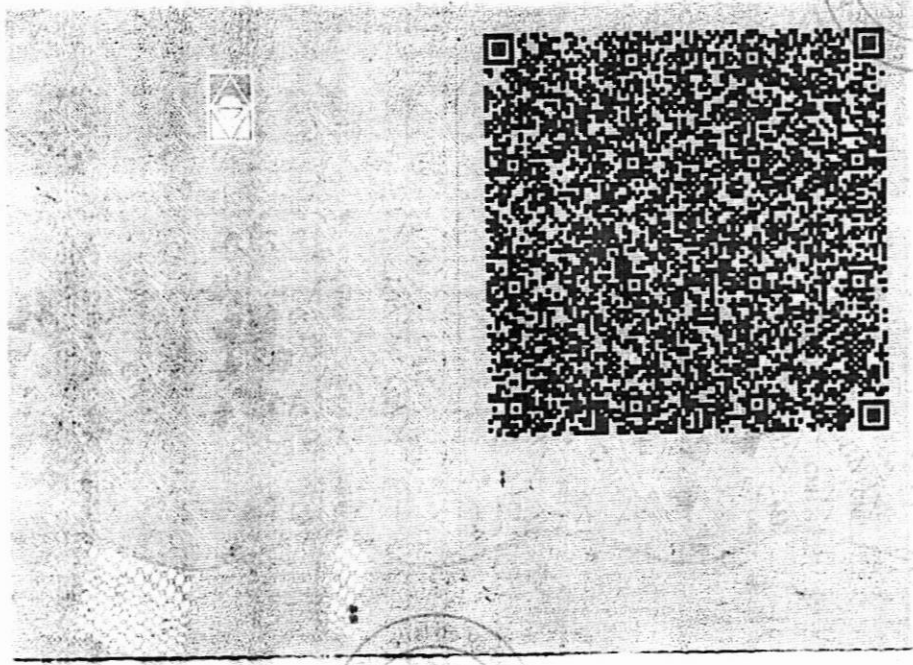
**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**1928140895**

**SECRETARIA SIQUEIRA SANTIAGO**  
 DOC. IDENTIDADE / Org. TERRITÓRIO / AM  
**33014663-8ESP-RT**  
 CPF  
**885.384.491-00**  
 DATA NASCIMENTO  
**15/12/1979**  
 PLURACÃO  
**JAIANE FERREIRA SANTIAGO**  
 NOME MATR. REGISTRO  
**SIQUEIRA**  
 ACO-CAT. HAB.  
**AB**  
 Nº REGISTRO  
**03569770025**  
 VALIDADE  
**18/11/2024**  
 PLURIENÇÃO  
**13/04/2005**

LOCAL  
**VARZEA GRANDE, MT**  
 DATA TITULO  
**28/11/2019**  
 ASSINATURA DO TITULADOR  
**[Assinatura]**  
 ASSINATURA DO REGISTRO  
**[Assinatura]**  
**MATO GROSSO**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TÍTULOS**

OBSERVAÇÕES

P.M.S.A.L  
 FLS Nº 66  
 MAR 27



**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**COMARCA DE VARZEA GRANDE**  
 Av. Pedro Barreto, 343 - Jd. Industrial  
 Varzea Grande - Mato Grosso  
 CEP: 78060-000 Fone: (67) 3327-9822/9823/9824  
 www.tjmt.jus.br

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.  
**VARZEA GRANDE/MT, 27 de novembro de 2020**  
**Marilide Santos Guimarães Oliveira**  
 Escrevente Autorizada

**MARILDE S. GUIMARAES OLIVEIRA** Escrevente Autorizada  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Certific:191 Cod.Ato:08

**Selo Digital BMX 59689 R\$3,10 Horário: 14.34**  
 Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos) Atendente: WESLEN J G S

**284879-SÉRIE-G**



Controle Digite  
 284879 - Série G  
 19/11/2020

102  
 B

P.M.S.A.L

FLS NO 167

RUB 04

EMBRANCO

EMBRANCO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		P.M.S.A.L FLS Nº 169 RUB 24	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) <b>TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>ALTO ARAGUAIA</b>		UF <b>MT</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRA</b>	
SEXO <b>M ( ) F (X)</b>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) <b>JAIME PEREIRA SANTIAGO</b>			(mãe) <b>ANA MARIA MENDONÇA SIQUEIRA</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>16/12/1979</b>	IDENTIDADE número <b>4043362</b>	Órgão emissor <b>D.G.P.C.</b>	UF <b>GO</b>	CPF (número) <b>885.384.431-00</b>	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>RUA PROJETADA</b>				NÚMERO <b>S/Nº</b>	
COMPLEMENTO <b>QUADRA 03 - CASA 19</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>JARDIM CERRADO</b>	CEP <b>78115-864</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO <b>VÁRZEA GRANDE</b>				UF <b>MT</b>	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>					
CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL <b>TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO</b>					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA PROJETADA 02</b>				NÚMERO <b>S/Nº</b>	
COMPLEMENTO <b>QUADRA 03 - CASA 09</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>JARDIM CERRADO</b>	CEP <b>78115-864</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO <b>VÁRZEA GRANDE</b>		UF <b>MT</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(DEZ MIL REAIS)</b>				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>50.30-0/01</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES, E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.</b>				
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>13/02/2006</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Tatiana Siqueira Santiago</i>					
DATA DA ASSINATURA <b>02/02/2003</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>				
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTEN	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2006 SO3 Nº: 51101518066 Protocolo: 06/009883-0		HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO GERAL	





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P.M.S.A.L

FLS Nº 170

RUB 24

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51600010467

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000190014

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

**GUIABA**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

11 Dezembro 2020  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

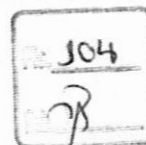
\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2319169 em 11/12/2020 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, Nire 51600010467 e protocolo 201433877 - 11/12/2020. Autenticação: 86D1E62BA9B5F14859C15AC54CDACB99CDA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/143.387-7 e o código de segurança N9DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*[Signature]*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P.M.S.A.L

FLS Nº 171

RUB 04

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/143.387-7	MTP2000190014	11/12/2020

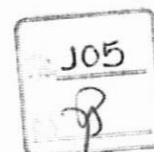
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



sg

JP



Página 1 de 1

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**  
CNPJ/MF: 07.838.209/0001-78  
NIRE 51.600.010.467

**7ª (SÉTIMO) INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO**

A parte a seguir nominada:

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16 de dezembro de 1979, filha de Jaime Pereira Santiago e Ana Maria Mendonça Siqueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4043362 SSP/GO, inscrita no CPF nº 885.384.431-00, residente e domiciliada na Avenida Halti, Nº 804, Complemento Edifício Belle Vie Torres II, Apto. 1802 Bairro Jardim Das Américas, na cidade de Cuiabá estado de Mato Grosso CEP 78060-618.

Titular responsável pela EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, com sede na com sede na Rodovia Mario Andreeza, nº 350 B, Bairro Distrito Guarita, na cidade de Várzea Grande estado de Mato Grosso, CEP 78169-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.838.209/0001-78, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob n.º 51600010467 em 04/02/2013, por esse instrumento resolve, ALTERAR o seu ato constitutivo da seguinte forma:

**Da Alteração**

**Cláusula Primeira** – A titular do CNPJ altera seu endereço residencial para Alameda Anjico, Quadra 21, Lote 16, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, Cuiabá/MT, CEP 78049-558. Em função da alteração do endereço residencial referenciado, altera-se a qualificação da sócia no preâmbulo do contrato social, passando a ter a seguinte redação: **"TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16 de dezembro de 1979, filha de Jaime Pereira Santiago e Ana Maria Mendonça Siqueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4043362 SSP/GO, inscrita no CPF nº 885.384.431-00, residente e domiciliada na Alameda Anjico, Quadra 21, Lote 16, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, Cuiabá/MT, CEP 78049-558."

**Cláusula Segunda** – A titular do CNPJ decide alterar a Razão Social da empresa para **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**.

**Cláusula Terceira** – A titular do CNPJ decide alterar o endereço da empresa para a Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78080-300.

**Cláusula Quarta** – Em função da alteração da Razão Social da EIRELI e a alteração de endereço da sede, a Cláusula Primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

JOG  
R



**"CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL:** A denominação social é **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78080-300, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob NIRE n.º 51600010467 em 04/02/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.838.209/0001-78.

**Parágrafo Único** - A empresa poderá a qualquer tempo abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior."

**Cláusula Quinta** – A titular da EIRELI resolve, neste ato, alterar o objeto social da empresa, alterando a Cláusula Segunda do presente Ato Constitutivo, a qual passa a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:** O objeto mercantil da empresa é o comércio varejista e atacadista de veículos novos e usados e veículos especiais novos e usados, tais como: automóveis, utilitários, camionetas, ônibus, micro ônibus, reboques e semirreboques, ambulâncias, caminhões guias e caminhões betoneiras, veículos dormitórios e similares. Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores. Comércio atacadista de máquinas de terraplanagem e equipamentos para mineração. Comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, calçados, artigos de vestuário e acessórios. Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo o comércio de suas partes e peças. Comércio atacadista e varejista de lubrificantes automotivos. Serviços de Lanternagem, funilaria, pintura, mecânica e elétrica automotiva, sistema de injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento, lavagem, polimento, lubrificação, borracharia, capotaria, instalação de peças e acessórios, manutenção e reparo de ar-condicionado e colocação de películas de insulfilm em veículos automotores. Serviço de manutenção e reparação de motores, bombas e equipamentos hidráulicos e pneumáticos. Serviço de garagem para veículos. Serviço de assistência a veículos na estrada e com uso de guincho ou reboque. Serviço de locação de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor. Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações. Serviço de transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional. Representante comercial e agente do comércio e de veículos automotores, atacadista e varejista."

**Cláusula Quinta** - Permanece inalterada, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do **ATO CONSTITUTIVO**, que não colidam com o presente instrumento.

### **CONSOLIDAÇÃO:**

#### **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**

CNPJ/MF: 07.838.209/0001-78

NIRE 51.600.010.467

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16 de dezembro de 1979, filha de Jaime Pereira Santiago e Ana Maria Mendonça Siqueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4043362 SSP/GO, inscrita no CPF nº 885.384.431-



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2319169 em 11/12/2020 da Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, Nire 51600010467 e protocolo 201433877 - 11/12/2020. Autenticação: 86D1E62BA9B5F14859C15AC54CDACB99CDA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/143.387-7 e o código de segurança N9DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL

00, residente e domiciliada na Alameda Anjico, Quadra 21, Lote 16, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, Cuiabá/MT, CEP 78049-558.

Titular responsável pela EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob NIRE n.º 51600010467 em 04/02/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.838.209/0001-78, por esse instrumento resolve o presente Ato Constitutivo da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL:** A denominação social é **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78080-300, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob NIRE n.º 51600010467 em 04/02/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.838.209/0001-78.

**Parágrafo Único** - A empresa poderá a qualquer tempo abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:** O objeto mercantil da empresa é o comércio varejista e atacadista de veículos novos e usados e veículos especiais novos e usados, tais como: automóveis, utilitários, camionetas, ônibus, micro ônibus, reboques e semirreboques, ambulâncias, caminhões guas e caminhões betoneiras, veículos dormitórios e similares. Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores. Comércio atacadista de máquinas de terraplanagem e equipamentos para mineração. Comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, calçados, artigos de vestuário e acessórios. Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo o comércio de suas partes e peças. Comércio atacadista e varejista de lubrificantes automotivos. Serviços de Lanternagem, funilaria, pintura, mecânica e elétrica automotiva, sistema de injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento, lavagem, polimento, lubrificação, borracharia, capotaria, instalação de peças e acessórios, manutenção e reparo de ar-condicionado e colocação de películas de insulfilm em veículos automotores. Serviço de manutenção e reparação de motores, bombas e equipamentos hidráulicos e pneumáticos. Serviço de garagem para veículos. Serviço de assistência a veículos na estrada e com uso de guincho ou reboque. Serviço de locação de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor. Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações. Serviço de transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional. Representante comercial e agente do comércio e de veículos automotores, atacadista e varejista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 13/02/2006.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) divididos em 279.000 (duzentos e setenta e nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2319169 em 11/12/2020 da Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, Nire 51600010467 e protocolo 201433877 - 11/12/2020. Autenticação: 86D1E62BA9B5F14859C15AC54CDACB99CDA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/143.387-7 e o código de segurança N9DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A empresa será administrada pela sua titular, **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, a quem caberá dentro de outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DECLARAÇÃO:** Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA – DO DESEMPENDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica Eleito o foro da Cidade de Cuiabá/MT, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivos de EIRELI.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2020.

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**  
Titular-Administradora

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

JOS  
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P.M.S.A.L  
FLS Nº 176  
RUB 204

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/143.387-7	MTP2000190014	11/12/2020

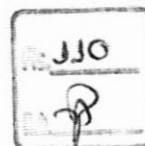
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

*J*

*P*



Página 1 de 1



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, de NIRE 5160001046-7 e protocolado sob o número 20/143.387-7 em 11/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2319169, em 11/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

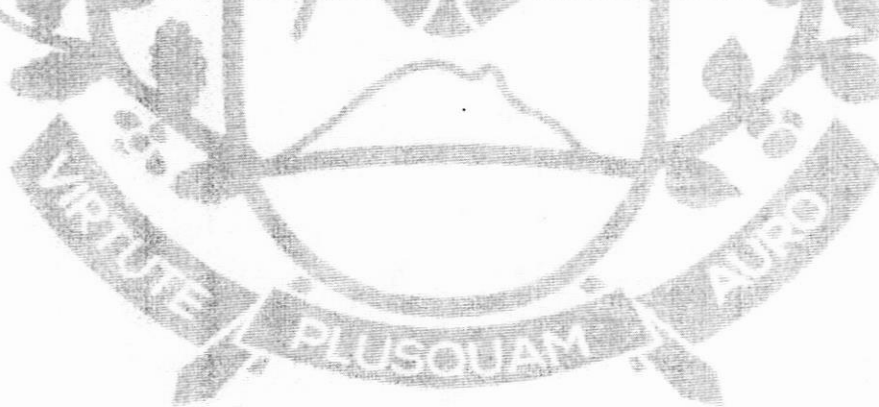
### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

Cuiabá, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 11/12/2020, às 17:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/143.387-7.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

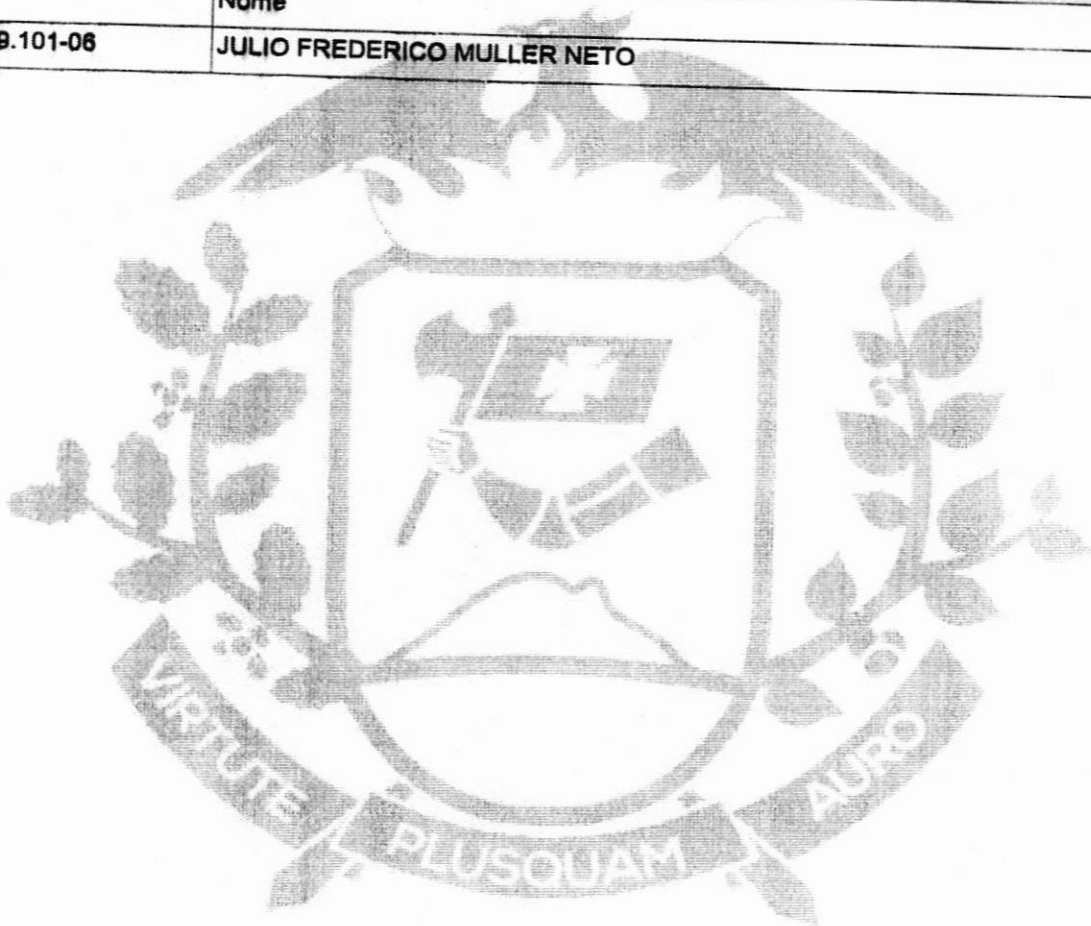
P.M.S.A.L

FLS Nº 578

RIR

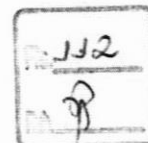
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2319169 em 11/12/2020 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, Nire 51600010467 e protocolo 201433877 - 11/12/2020. Autenticação: 86D1E62BA9B5F14859C15AC54CDACB99CDA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 20/143.387-7 e o código de segurança N9DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		<b>P.M.S.A.L</b> <b>FLS Nº</b> <u>179</u> <b>RUB</b> <u>04</u>		
		<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 30%;"> <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b>            07.838.209/0001-78  <b>MATRIZ</b> </td> <td style="width: 40%; text-align: center;"> <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> </td> <td style="width: 30%; text-align: right;"> <b>DATA DE ABERTURA</b>            14/02/2006         </td> </tr> </table>		<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 07.838.209/0001-78 <b>MATRIZ</b>
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 07.838.209/0001-78 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 14/02/2006		
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>MACROPECAS</b>			<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Dispensada *)</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de rebocues e semi-rebocues novos e usados</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.12-0-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.20-0-08 - Serviços de capotaria (Dispensada *)</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV FERNANDO CORREA DA COSTA</b>		<b>NÚMERO</b> <b>6259</b>	<b>COMPLEMENTO</b> *****	
<b>CEP</b> <b>78.080-300</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>PARQUE OHARA</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>CUIABA</b>	<b>UF</b> <b>MT</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>TATIANA@GRUPOMACROPECAS.COM.BR</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(65) 3682-7271</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>14/02/2006</b>		
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2021 às 09:41:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		P.M.S.A.L FLS Nº <u>180</u> RUB <u>04</u>
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.838.209/0001-78 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/02/2006
NOME EMPRESARIAL MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 6259	COMPLEMENTO *****
CEP 78.080-300	BARRODISTRITO PARQUE OHARA	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO TATIANA@GRUPOMACROPECAS.COM.BR	
TELEFONE (65) 3682-7271		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2021 às 09:41:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P.M.S.A.L

FLS Nº 181

RUE 577

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**  
**CNPJ: 07.838.209/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:40 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: 7CD4.2503.55E7.6DF3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P.M.S.A.L

FLS Nº 42

RUB 74

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0034497148**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 30/11/2021 Hora da emissão: 10:14:07

Nome/denominação do sujeito passivo: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E  
ONIBUS EIRELI**

CNPJ: **07.838.209/0001-78**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.315.367-3 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.scfaz.mt.gov.br](http://www.scfaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **29/12/2021.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TBBTBAM2K27T22MB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

P.M.S.A.L  
FLS Nº 183  
RUB 011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO  
478455/2021

693130

PROCESSO

EXERCÍCIO  
GERAL

CONTRIBUINTE  
734966592

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
LANÇAMENTOS DIVERSOS - 223973



121120210783820900017800100585478455124297321693130

NOME

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI

CPF/CNPJ

07.838.309/0001-78

RG/INSCR. ESTADUAL

00133153673

ENDEREÇO

Av. FERNANDO CORREA DA COSTA, 6259

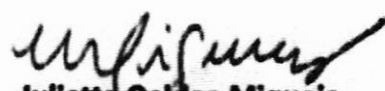
BAIRRO

PARQUE OHARA

FINALIDADE

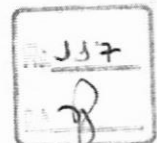
**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

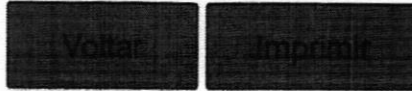
Cuiabá/MT, sexta-feira, 12 de novembro de 2021

  
**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora Geral do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 10 de Fevereiro de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>





P.M.S.A.L

FLS Nº 189

RUB 07

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.838.209/0001-78  
**Razão Social:** TATJANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI  
**Endereço:** AV MARIO ANDREAZA 350 B / DISTRITO GUARITA / VARZEA GRANDE / MT / 78169-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2021 a 30/12/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021120100433023999400

**Informação obtida em** 08/12/2021 13:11:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.838.209/0001-78  
Certidão nº: 55160181/2021  
Expedição: 29/11/2021, às 09:58:41  
Validade: 27/05/2022,- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.838.209/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*J*





P.M.S.A.L

FLS Nº 186

RUB 204

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABA - DES. JOSÉ VIDAL  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 01.267.533/0001-05

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, sn - D, Cuiabá-MT

Baírro: Centro Político Administrativo- CEP: 78049905 - Fone: (65) 3648-6000/6001

**CERTIDÃO Nº: 6485685**

**ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABA - DES. JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.**

Certifico, a requerimento da parte interessada, que consultando nosso banco de dados de processos distribuídos há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, em 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, referentes à ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS** e criminais de **EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, verifiquei **CONSTAR** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07.838.209/0001-78:**

**Processo: 4304-82.2017.811.0028 (APOLO)****Classe: Execução de Título Extrajudicial****Assuntos: Compra e Venda, Contratos Administrativos, Edital, Inadimplemento, Licitações****Comarca: Poconé****Lotação: Vara Única****Autor: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI****Réu: Prefeitura Municipal de Poconé****Valor da Causa: R\$ 33.323,25****Situação do Processo: Arquivado****Data de Distribuição: 27/07/2017****Data de Arquivamento: 17/04/2020****Processo: 1359-29.2019.811.0004 (APOLO)****Classe: Execução de Título Extrajudicial****Assunto: Títulos de Crédito****Comarca: Barra do Garças****Lotação: Quarta Vara Cível****Autor: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI****Réus: Ines Moraes Mesquita Coelho (Prefeita) e outros.****Valor da Causa: R\$ 18.272,63****Situação do Processo: Em Andamento****Data de Distribuição: 08/02/2019****Processo: 1000161-74.2019.8.11.0024 (PJE)**

Je  
B  
120  
6  
3

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Assuntos:** Correção Monetária, Execução Contratual, Pagamento Atrasado / Correção Monetária, Prestação de Serviços  
**Comarca:** Chapada dos Guimarães  
**Lotação:** Primeira Vara Criminal e Cível  
**Autor:** MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI  
**Réu:** MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA (MT)  
**Valor da Causa:** R\$ 9.540,83  
**Situação do Processo:** Em Andamento  
**Data de Distribuição:** 08/02/2019

**Processo:** 1000214-65.2019.8.11.0053 (PJE)  
**Classe:** Execução Contra a Fazenda Pública  
**Assuntos:** Correção Monetária, Execução Contratual, Pagamento Atrasado / Correção Monetária, Prestação de Serviços  
**Comarca:** Santo Antônio do Leverger  
**Lotação:** Vara Única  
**Autor:** MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI  
**Réu:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER  
**Valor da Causa:** R\$ 33.844,23  
**Situação do Processo:** Arquivado  
**Data de Distribuição:** 13/02/2019  
**Data de Arquivamento:** 02/12/2020

**Processo:** 1000428-98.2019.8.11.0039 (PJE)  
**Classe:** Execução Contra a Fazenda Pública  
**Assunto:** Execução Contratual  
**Comarca:** São José dos Quatro Marcos  
**Lotação:** Vara Única  
**Autor:** MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI  
**Réu:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT  
**Valor da Causa:** R\$ 11.696,15  
**Situação do Processo:** Arquivado  
**Data de Distribuição:** 22/05/2019  
**Data de Arquivamento:** 27/11/2020

**Processo:** 1008892-11.2019.8.11.0040 (PJE)  
**Classe:** Execução Fiscal  
**Assunto:** Fiscalização  
**Comarca:** Sorriso  
**Lotação:** Quarta Vara Cível (Antiga Sexta)  
**Autor:** Município de Ipiranga do Norte  
**Réu:** MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI  
**Valor da Causa:** R\$ 9.060,48  
**Situação do Processo:** Em Andamento  
**Data de Distribuição:** 19/12/2019

**Processo:** 0002762-96.2017.8.11.0038 (PJE)  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública  
**Assunto:** Execução Contratual  
**Comarca:** Araputanga  
**Lotação:** Vara Única  
**Autor:** MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI  
**Réu:** MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABACAL  
**Valor da Causa:** R\$ 7.847,32  
**Situação do Processo:** Em Andamento  
**Data de Distribuição:** 24/08/2017

Processo: 0001305-71.2017.8.11.0024 (PJE)

Classe: Cumprimento de sentença

Assunto: Pagamento

Comarca: Chapada dos Guimarães

Lotação: Primeira Vara Criminal e Cível

Autor: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI

Réu: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

Valor da Causa: R\$ 38.866,70

Situação do Processo: Em Andamento

Data de Distribuição: 23/03/2017

P.M.S.A.L  
RIS Nº 198  
RUE 204

**Observações:**

Certifico que a Busca referente às AÇÕES CÍVEIS ESPECIFICA NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas. "NÃO AFASTANDO A EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES CÍVEIS a FAVOR e em DESFAVOR da PARTE ACIMA INDICADA".

**OBSERVAÇÃO:** Caso deseje que a certidão abranja TODOS os tipos de ação Cíveis, não selecione nenhum item do FILTROS POR TIPO DE AÇÃO.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

P.M.S.A.L  
FOL Nº 189  
RUB 074



ESTADO DE MATOGROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 - Jd. Eldorado / Diamantino - MT



PREFEITURA  
**DIAMANTINO**  
NOVAS IDEIAS, NOVOS RUMOS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**



A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, CNPJ/MF nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa situada na RUA DES JOAQUIM P F MENDES, CENTRO, DIAMANTINO - MT, Cep: 78.400-000 - telefone (65) 3336-6407, atesta para os devidos fins que a Empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, firma devidamente estabelecida na Rodovia Mario Andrezza, Nº 350B, Bairro Distrito Guarita em Várzea Grande - MT, CEP 78.169-000, inscrita no CNPJ nº. 07.838.209/0001-78 e inscrição Estadual nº. 13.315.367-3, representada pela Sra. Tatiana Siqueira Santiago, sócia/proprietária, forneceu o seu material/produto (Veículo Micro-ônibus), sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Diamantino - MT, 01 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

8

*(Handwritten signature)*

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
ESTADO DE MATOGROSSO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado. Dou fé.  
VÁRZEA GRANDE/MT, 05 de maio de 2020

*(Handwritten signature)*

WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA Ecrevente Autorizado  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notório e Registro - Cad.Cpário:191 Cad.Ato:01

Selo Digital BKN 35338 R\$3,10 Horário: 10:11  
Consulte: [www.tmt.jus.br/selos](http://www.tmt.jus.br/selos) Atendente: ANA PAULA DE A

185921 - SÉRIE F

1181

6

123

P.M.S.A.L  
FLS NO 190  
RUB 24

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA DE

Cuiabá

P.M.S.A.L

FLS Nº 196

RUB 04

**ALVARÁ/2021**

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



104015111685472021090101119

CM

195179

CNPJ/CPF

07.838.209/0001-78

Identificador

338466

Razão Social

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI

Nome Fantasia

MACROPECAS

Atividade Principal

4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automóveis, Caminhões e Utilitários Novos

Atividade Secundária

4782-2/01 - Comercio varejista de calçados  
 4930-2/02 - Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
 5223-1/00 - Estacionamento de veículos  
 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos  
 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas  
 4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
 4511-1/03 - Comercio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados  
 4511-1/04 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados  
 4511-1/05 - Comercio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados  
 4511-1/06 - Comercio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados  
 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores  
 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores  
 4520-0/02 - Serviços de pintura em ou finalização e pintura de veículos automotores

Localização

Av. FERNANDO CORREA DA COSTA, 6259 - PARQUE OHARA

Data Abertura Empresa

13/02/2006

Area Utilizada/m²

1000

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

14/12/2020

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

11/01/2021

Inscr. Cad Imobiliário

01.3.24.001.1320.001

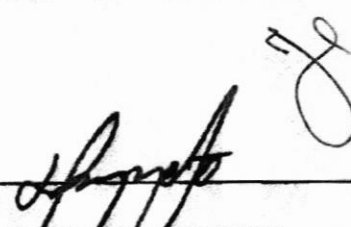
Inscr. Estadual

00133153673

Registro Junta Comercial/MT

51600010467

Reserva

  
 DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO  
 GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

  
 CARLOS CAETANO  
 DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

  
 JUARES SILVEIRA SAMANIEGO  
 SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 11 de Janeiro de 2021.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P.M.S.A.L

FLS Nº 192

BLB 24

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51600010467

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2100064904

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CUJABA

Local

3 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

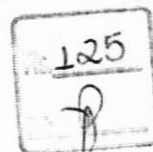
\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

8

R



6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDAA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

ALUI FREDEIRICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/21



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P.M.S.A.L  
FLS Nº 193  
RUB 011

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/058.656-7	MTE2100064904	03/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
840.494.641-87	EMERSON ETORE MORAES	03/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

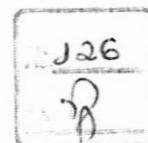
Selo Ouro - Certificado Digital

885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO	03/05/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



P.M.S.A.L

FLS Nº 194

FLS 28

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE  
CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**

**CUIABÁ**

**MATO GROSSO**

**Demonstrações financeiras  
2020**

*8*

*8*

J27  
*8*

*68*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDAA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013

P.M.S.A.L

FLS Nº 399RUB 24**Conteúdo**

Balanço Patrimonial	3
Demonstração do Resultado do Exercício	4
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	5
Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto	6
Índices de Liquidez	7
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	8 - 13

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013

P.M.S.A.L  
 RLS Nº 196  
 RLS 204

## Balanco Patrimonial Encerrado em Reais

ATIVO	Nota	31.12.2020	31.12.2019	PASSIVO	Nota	31.12.2020	31.12.2019
<b>CIRCULANTE</b>				<b>CIRCULANTE</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	5	1.673.108	67.160	Fornecedores	9	950.706	531.658
Contas a receber de clientes	6	1.088.857	761.882	Empréstimos e financiamentos		323.564	429.883
Adiantamentos		7.141	-	Outras obrigações	10	1.038.312	81.000
Estoque	7	468.246	305.434	Obrigações sociais		64.969	96.855
Outros créditos		83.000	81.000	Obrigações fiscais		296.189	65.694
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		<b>3.331.361</b>	<b>1.215.477</b>	<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		<b>2.673.740</b>	<b>1.205.090</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Partes Relacionadas		500.000	400.000	Empréstimos e financiamentos		759.336	242.084
Investimentos		-	5.000	Partes Relacionadas		254.930	135.000
Imobilizado	8	652.068	655.848	<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>1.014.266</b>	<b>377.084</b>
Imobilizado em andamento		378.195	-	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Intangível		4.180	6.688	Capital social		279.000	279.000
<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>1.538.043</b>	<b>1.067.536</b>	Reserva de lucros	11	899.387	421.839
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>4.866.383</b>	<b>2.283.012</b>	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>1.178.387</b>	<b>700.839</b>
				<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>4.866.383</b>	<b>2.283.012</b>

Cuiabá, 13 de Abril de 2021.

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO  
 TITULAR PESSOA FÍSICA  
 CPF: 885.384.431-00  
 RG: 4043362 D.G.P.C. SSP/GO

EMERSON ETORE MORAES  
 Contador CRC - MT01198800  
 CPF 840.494.641-87  
 RG: 10802215 SJ/MT

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDAA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/21

P.M.S.A.L  
RUB Nº 592  
RUB 204

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013

**Demonstrativo do Resultado do Exercício em Reais**

	Nota	31.12.2020	31.12.2019
( = ) RECEITA LÍQUIDA	12	7.700.365	7.022.900
( - ) CUSTOS		(4.670.140)	(3.713.159)
( = ) LUCRO BRUTO		<u>3.030.225</u>	<u>3.309.741</u>
<b>RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>(1.347.407)</b>	<b>(1.774.156)</b>
Despesas com vendas		(231)	(8.345)
Despesas com pessoal	13	(531.302)	(790.239)
Despesas com diretoria		(57.600)	(57.600)
Despesas com terceiros		(63.981)	(81.022)
Despesas com manutenção		(143.580)	(290.605)
Despesas com utilização	14	(485.723)	(478.801)
Despesas com depreciação		(15.586)	(29.521)
Despesas tributárias		(49.463)	(42.957)
Outras receitas		60	4.934
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>1.682.818</b>	<b>1.535.585</b>
<b>RESULTADO DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS</b>	15	<b>(94.833)</b>	<b>(175.390)</b>
Receitas financeiras		130	22.594
Despesas financeiras		(94.963)	(197.984)
<b>RESULTADO ANTES DA APURAÇÃO DO IRPJ E CSLL</b>		<b>1.587.985</b>	<b>1.360.194</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente		(392.227)	(349.434)
<b>RESULTADO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS</b>		<b>1.195.757</b>	<b>1.010.761</b>
<b>RESULTADO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS</b>		-	(12.246)
Ganho e/ou Perda de capital		-	(12.246)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>1.195.757</b>	<b>998.515</b>

Cuiabá, 13 de Abril de 2021.

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO  
TITULAR PESSOA FÍSICA  
CPF: 885.384.431-00  
RG: 4043362 D.G.P.C. SSP/GO

EMERSON ETORE MORAES  
Contador CRC - MT01198800  
CPF 840.494.641-87  
RG: 10802215 SJ/MT

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.

*[Handwritten signatures and stamps]*

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em Reais**

	Capital Social	Reserva de Lucros	Total
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>279.000</b>	<b>716.727</b>	<b>995.727</b>
Resultado líquido do exercício	-	998.515	998.515
Ajuste de exercícios anteriores	-	107.010	107.010
Lucros distribuídos	-	(1.400.413)	(1.400.413)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>279.000</b>	<b>421.839</b>	<b>700.839</b>
Resultado líquido do exercício	-	1.195.757	1.195.757
Ajuste de exercícios anteriores	-	2.313	2.313
Lucros distribuídos	-	(720.522)	(720.522)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>279.000</b>	<b>899.387</b>	<b>1.178.387</b>

Cuiabá, 13 de Abril de 2021.

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO  
 TITULAR PESSOA FÍSICA  
 CPF: 885.384.431-00  
 RG: 4043362 D.G.P.C. SSP/GO

EMERSON ETORE MORAES  
 Contador CRC - MT01198800  
 CPF 840.494.641-87  
 RG: 10802215 SJ/MT

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

131  
*[Handwritten signature]*

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013

**Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto em Reais**

	31.12.2020	31.12.2019
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
Resultado líquido do exercício	1.195.757	998.515
Depreciação e amortização	13.274	(71.077)
Resultado de alienação de imobilizado	-	128.365
Ajuste de exercícios anteriores	2.313	107.010
Apropriação de juros	17.298	73.470
	<u>1.228.642</u>	<u>1.236.282</u>
<b>Variações operacionais</b>		
Contas a receber de clientes	(326.974)	697.371
Adiantamentos	(7.141)	747
Estoques	(163.811)	221.542
Outros créditos	(12.000)	(12.970)
Partes relacionadas	(100.000)	(400.000)
Fornecedores	419.048	(530.721)
Outras obrigações	957.312	12.970
Obrigações sociais	(31.886)	(12.962)
Obrigações fiscais	230.495	(73.024)
Partes Relacionadas	119.930	135.000
<b>Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais</b>	<u>2.313.615</u>	<u>1.274.236</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>		
Aquisição de ativo imobilizado	(7.586)	(21.303)
Imobilizado em andamento	(378.195)	-
Investimento	5.000	-
<b>Caixa líquido gerado pelas atividades de investimentos</b>	<u>(380.781)</u>	<u>(21.303)</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>		
Lucros distribuídos	(720.522)	(1.400.413)
Empréstimos tomados	730.080	1.490.899
Empréstimos pagos	(336.444)	(1.528.393)
<b>Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos</b>	<u>(326.886)</u>	<u>(1.437.907)</u>
<b>Aumento/(Redução) de caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>1.605.948</u>	<u>(184.974)</u>
<b>Demonstração da variação do caixa e equivalentes de caixa</b>		
No início do exercício	67.160	252.134
No fim do exercício	1.673.108	67.160
<b>Aumento/(Redução) de caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>1.605.948</u>	<u>(184.974)</u>

Cuiabá, 13 de Abril de 2021.

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**  
 TITULAR PESSOA FÍSICA  
 CPF: 885.384.431-00  
 RG: 4043362 D.G.P.C. SSP/GO

**EMERSON ETORE MORAES**  
 Contador CRC - MT01198800  
 CPF 840.494.641-87  
 RG: 10802215 SJ/MT

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.

132  
 28



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDAA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETARIO GERAL

pág. 8/21

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013

**Demonstração do Memorial de Cálculo e Índices de Liquidez**  
 Exercício Findo em 31/12/2020

**LIQUIDEZ GERAL**

Fórmula de L.G. =	<u>Ativo Circulante + Ativo realizável ao longo prazo</u>			
	Passivo Circulante + Passivo não circulante			
Índice de L.G. =	<u>3.831.351</u>	=		
	3.688.006			1,04

**LIQUIDEZ CORRENTE**

Fórmula de L.C. =	<u>Ativo Circulante</u>			
	Passivo Circulante			
Índice de L.C. =	<u>3.331.351</u>	=		
	2.673.740			1,25

**SOLVENCIA GERAL**

Fórmula de S.G. =	<u>ATIVO</u>			
	Passivo Circulante + Passivo não circulante			
Índice de S.G. =	<u>4.866.393</u>	=		
	3.688.006			1,32

**CAPITALIZAÇÃO**

Fórmula de C. =	<u>Patrimônio Líquido</u>	X	100	=
	ATIVO			
Índice de C. =	<u>1.178.387</u>	X	100	=
	4.866.393			24,21

**ENDIVIDAMENTO GERAL**

Fórmula de E.G. =	<u>Passivo Circulante + Passivo não circulante</u>	X	100	=
	ATIVO			
Índice de E.G. =	<u>3.688.006</u>	X	100	=
	4.866.393			75,79

Cuiabá, 13 de Abril de 2021.

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO  
 TITULAR PESSOA FÍSICA  
 CPF: 885.384.431-00  
 RG: 4043362 D.G.P.C. SSP/GO

EMERSON ETORE MORAES  
 Contador CRC - MT01198800  
 CPF 840.494.641-87  
 RG: 10802215 SJ/MT

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Stamp: JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETARIO GERAL]*

*[Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDAA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**  
**Exercícios findo em 31 de dezembro de 2020.**  
**(Em reais)**

**1. Contexto operacional**

A empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**, constituída em 13 de fevereiro de 2006, domiciliada no Brasil. O endereço registrado do escritório é Avenida Fernando Correa da Costa, nº 6259, Balroo Parque Ohara, no município de Cuiabá, Mato Grosso.

A empresa tem como atividade principal o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

**2. Base de preparação**

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreende as disposições da legislação societária e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 13 de abril de 2021.

Todas as informações relevantes e próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas, e correspondentes aquelas utilizadas pela Administração na sua Gestão.

**3. Moeda funcional e moeda de apresentação**

Estas demonstrações estão apresentadas em Reals, que é a moeda funcional da empresa.

**4. Resumo das principais políticas contábeis**

**a. Receita operacional**

A receita operacional é reconhecida quanto os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens forem transferidos para o comprador e que os custos associados e a possível devolução de mercadorias puderem ser estimados de maneira confiável.

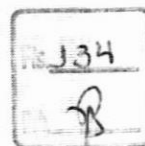
**b. Receitas e despesas financeiras**

As principais receitas e despesas financeiras da empresa compreende:

- Juros Ativos;
- Juros s/ Empréstimos e financiamentos

As receitas e as despesas de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos.

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.



Handwritten signature and initials.

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**  
**Exercício findo em 31 de dezembro de 2020.**  
**(Em reais)****c. Imobilizado**

Itens do ativo imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizado, deduzindo de depreciação acumulada e quaisquer perdas.

A depreciação é calculada para amortizar o custo do item do ativo imobilizado, utilizando o método linear, e reconhecida no resultado do exercício.

**d. Instrumentos financeiros**

Os ativos e passivos da empresa compreende basicamente os empréstimos e financiamentos bancários. São mensurados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos de acordo com os prazos e condições contratuais, no caso dos empréstimos e financiamentos bancários, sendo registrado ao resultado dos exercícios de acordo com o período de competência.

**5. Caixa e equivalentes de caixa**

A Empresa detinha de Caixa e equivalentes de caixa um montante de **R\$ 1.673.108,00** (Um milhão, seiscentos e setenta e três mil, cento e oito reais), em 31 de dezembro de 2020, mantidos em espécie e instituições financeiras.

**Caixas e Equivalentes de Caixa**

<b>Caixa Geral</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
Caixa	989	438
<b>Total de Caixa Geral</b>	<b>989</b>	<b>438</b>
<b>Bancos Conta Movimento</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
Banco do Brasil Ag.: 8687-8 C/C: 504866	1.193.341	60.035
Banco Bradesco Ag.: 1462 C/C: 379514	2.381	1.289
Caixa Econômica Federal Ag.: 2985 C/C: 407-0	75.594	-
Banco Itaú Ag.: 9849 C/C: 03580-4	400.803	5.398
<b>Total de Bancos Conta Movimento</b>	<b>1.672.120</b>	<b>66.722</b>
<b>Total de Caixas e Equivalentes de Caixa</b>	<b>1.673.108</b>	<b>67.160</b>

**6. Contas a Receber de Clientes**

<b>Contas a Receber de Clientes</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
Clientes a Receber	1.088.857	761.882
<b>Total de Contas a Receber de Clientes</b>	<b>1.088.857</b>	<b>761.882</b>

As contas a receber são registradas no balanço pelo valor nominal do documento fiscal e é oriunda de vendas de mercadorias e prestação de serviços.

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

Exercícios findo em 31 de dezembro de 2020.

(Em reais)

**7. Estoque**

<b>Estoque</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
Estoque de Brindes	3.191	3.131
Mercadoria P/ Revenda	465.742	302.303
Mercadoria Consignada	312	-
<b>Total de Estoque</b>	<b>469.245</b>	<b>305.434</b>

O estoque compreende os brindes, as mercadorias consignadas e as mercadorias para revenda da atividade principal da empresa e são registradas no balanço pelo valor de custo.

**8. Imobilizado**

Descrição	Tg. %	Custo	Depreciação Acumulada	Líquido	
				31/12/2020	31/12/2019
Equipos de Telecomunicações	10	2.850	(2.780)	70	355
Hardware / Periféricos	20	27.129	(5.625)	21.504	22.861
Instalações	10	12.184	(4.340)	7.844	8.453
Móveis / Utensílios	10	121.879	(30.085)	91.794	87.755
Terrenos	-	80.000	-	80.000	80.000
Veículos	20	122.048	(77.721)	44.327	48.272
Máquinas e Equipamentos	20	20.467	(3.337)	17.130	18.153
Beneficência em Andamento	-	390.000	-	390.000	390.000
<b>Total</b>		<b>776.556</b>	<b>(123.888)</b>	<b>652.668</b>	<b>655.848</b>

O Imobilizado é mensurado pelo custo histórico de aquisição, que incluem gastos diretamente atribuíveis aquisições dos itens, custo de financiamento e adicionais relacionados com a aquisição de ativos qualificados. As depreciações estão calculadas pelo método linear, observando-se as taxas anuais admitidas pela legislação tributária vigente. Os ganhos e as perdas de alienação são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em resultado não operacional.

**9. Fornecedores**

<b>Fornecedores</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
Fornecedores	950.706	531.658
<b>Total de Fornecedores</b>	<b>950.706</b>	<b>531.658</b>

O saldo de fornecedores em 31/12/2020 totalizou um montante de **R\$ 950.706,00** (Novecentos e cinquenta mil, setecentos e seis reais), referente à compra de mercadorias. No ano de 2020 houve um aumento em comparação ao ano de 2019 junto a fornecedores.

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL  
pág. 12/21

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**  
 Exercício findo em 31 de dezembro de 2020.  
 (Em reais)

**10. Outras obrigações**

<b>Outras Obrigações</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
Adiantamento de clientes	945.000	-
Aluguel	93.000	81.000
Mercadoria consignada	312	-
<b>Total de Outras Obrigações</b>	<b>1.038.312</b>	<b>81.000</b>

**11. Reserva de Lucros**

<b>Reserva de Lucros</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
(-) Lucros Distribuídos	(5.247.456)	(4.526.934)
Lucros Acumulados	6.143.734	4.947.977
Ajuste de Exercícios Anteriores	3.109	796
<b>Total da Reserva de Lucros</b>	<b>899.387</b>	<b>421.839</b>

No ano de 2020 a empresa apresentou um lucro acumulado no valor de R\$ 6.143.734,00 e uma distribuição de lucros acumulados para o sócio no valor de R\$ 5.247.456,00.

**12. Receita**

	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
<b>Receita Bruta</b>		
Prestação de Serviços	1.904.028	1.836.675
Venda de Mercadorias	7.128.988	5.788.248
<b>Total da Receita Bruta</b>	<b>9.033.016</b>	<b>7.624.923</b>
<b>(-) Deduções da Receita Bruta</b>		
ISS S/ Serviços	(64.328)	(65.247)
COFINS S/ Faturamento	(66.762)	(78.786)
PIS S/ Faturamento	(14.465)	(17.070)
ICMS S/ Faturamento	(846.069)	(282.844)
<b>Total das Deduções da Receita Bruta</b>	<b>(991.624)</b>	<b>(443.948)</b>
<b>(-) Devoluções e Abatimentos</b>		
Devolução de Vendas	(341.028)	(158.075)
<b>Total das Devoluções e Abatimentos</b>	<b>(341.028)</b>	<b>(158.075)</b>
<b>Total da Receita</b>	<b>7.700.365</b>	<b>7.022.900</b>

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.

137  
 P  
 S

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras  
 Exercícios findo em 31 de dezembro de 2020.  
 (Em reais)

**13. Despesas com pessoal**

<u>Despesa com Pessoal</u>	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Salários / Ordenados	(269.559)	(421.324)
Férias	(33.493)	(51.040)
13. Salário	(26.245)	(38.676)
Rescisão	(21.352)	(8.057)
FGTS	(42.635)	(52.630)
INSS	(85.902)	(137.870)
Alimentação	(45.034)	(60.860)
Assist. Médica / Farmácia	(1.196)	(11.059)
Vale Transporte	(1.291)	(4.858)
Cursos e Treinamentos	(1.650)	(1.492)
EPI's Uniformes	(1.263)	-
Contribuição Institucional	(1.683)	(2.373)
<b>Total Despesas com Pessoal</b>	<b>(531.302)</b>	<b>(790.239)</b>

Redução ocorrida nas despesas com pessoal durante o ano de 2020 e comparação com o resultado apresentado em 31/12/2019 se deve em virtude a redução do quadro de funcionários ocasionada pela diminuição das vendas.

**14. Despesas com utilização**

<u>Despesa com Utilização</u>	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Água/Esgoto	(1.721)	(985)
Bens de Uso Permanente	-	(824)
Aluguel/Condomínio	(120.003)	(108.000)
Combustíveis/Lubrificantes	(26.617)	(91.988)
Associação de Classe	(2.729)	(2.513)
Telefonia/Internet	(27.727)	(25.691)
Copa/Cozinha	(1.958)	(442)
Despesas c/ Fretes	-	(3.122)
Despesas c/ Viagens e Estadias	(35.410)	(43.512)
Energia Elétrica	(32.378)	(37.280)
Material de Consumo	(143.112)	(114.805)
Material de Escritório	(1.371)	(3.294)
Despesas com Seguros	(38.526)	(21.883)
Despesas Impressos/Gráfica	-	(1.305)
Estacionamento	(101)	(40)
Disp. c/ Segurança	(43.917)	(13.220)
Despesas Cartorárias	(6.138)	(694)
Despesas Correios	(1.158)	(481)
Locação de Máquinas e Equipamentos	(2.857)	(7.819)
Locação de Veículos	-	(905)
<b>Total Despesas com Utilização</b>	<b>(485.723)</b>	<b>(478.801)</b>

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

138  
*[Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDAA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 04/02/2013

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**  
**Exercícios findo em 31 de dezembro de 2020.**  
**(Em reais)**

**15. Receitas e (Despesas) financeiras**

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
<b>Receitas Financeiras</b>		
Descontos Obtidos	38	1.556
Juros Ativos	91	1.751
Recuperação de Despesas	-	18.708
Rendimento s/ Aplicação Financeira	-	574
Correção Monetária	1	5
<b>Total das Receitas Financeiras</b>	<b>130</b>	<b>22.594</b>
<b>Despesas Financeiras</b>		
Descontos Concedidos	485	1.305
Despesas Bancárias	41.973	61.723
Juros/Multas Pagos	2.631	8.665
Juros s/ Empréstimos/ Financiamentos	45.411	114.885
IOF	4.464	11.406
<b>Total das Despesas Financeiras</b>	<b>94.963</b>	<b>197.984</b>
<b>Total das Receitas e Despesas Financeiras</b>	<b>95.094</b>	<b>220.578</b>

Cuiabá, 13 de Abril de 2021.

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**

Titular Pessoa Física

CPF: 885.384.431-00

RG: 4043362 D.G.P.C SSP/GO

**EMERSON ETORE MORAES**

Contador CRC – MT01198800

CPF: 840.494.641-87

RG: 1080221-5 SJ/MT

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das linhas 1 a 54388 da Escrituração Contábil Digital Livro Diário Geral nº 13, registrado na Receita Federal do Brasil sob hash nº. 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA em 03/05/2021.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

J39  
*[Handwritten signature]*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

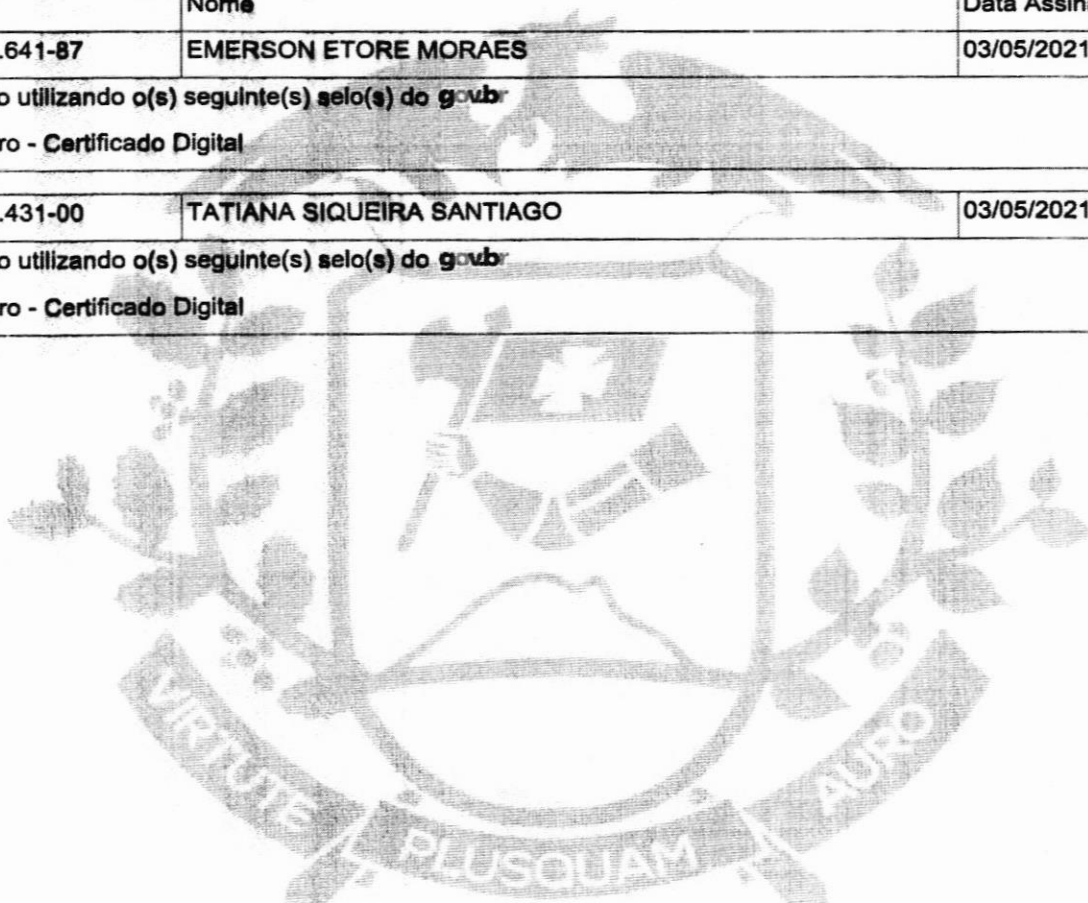
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/058.656-7	MTE2100064904	03/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
840.494.641-87	EMERSON ETORE MORAES	03/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:  
Selo Ouro - Certificado Digital

885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO	03/05/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:  
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

*[Handwritten signatures and stamps]*



P.M.S.A.L  
FLS Nº 208  
RUB 204

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51600010467	CNPJ 07.838.209/0001-78
NOME EMPRESARIAL MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB.CC.50.91.04.32.58.FB.BA	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Titular Pessoa Física - EIRELI	88538443100	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO:88538443100	725541085839715005 4	15/03/2021 a 15/03/2022	Sim
Contador	84049464187	EMERSON ETORE MORAES:84049464187	613196756923302525 7	09/04/2020 a 07/04/2023	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

9D.50.5D.37.D7.83.D1.C6.1E.BB.B5.DB  
.CC.50.91.04.32.58.FB.BA-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2021 às 14:48:07

62.7F.CF.E1.90.91.D3.2E  
84.A1.16.3E.B3.51.B2.08

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

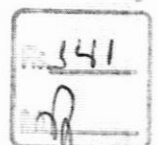
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDAA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL pág. 17/21





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P.M.S.A.L  
FLS Nº 209  
RUB 204

Anexo

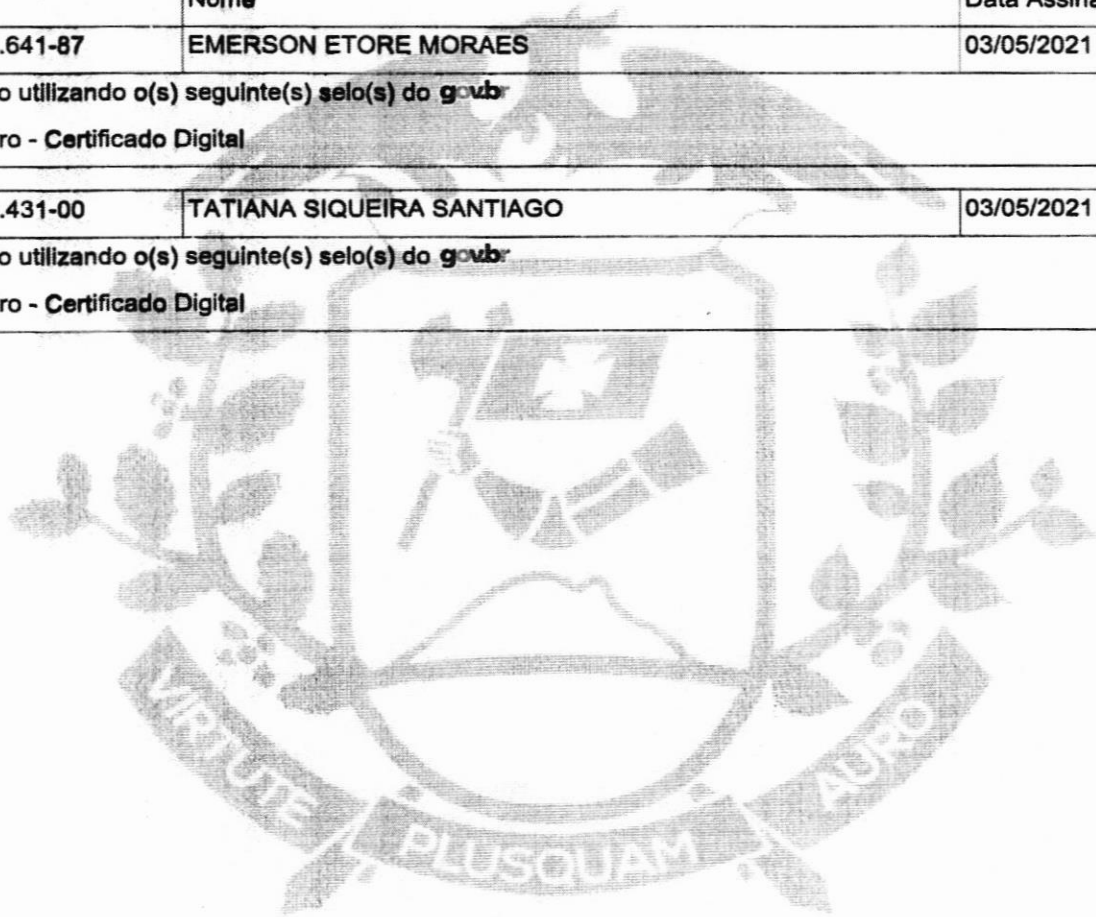
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/058.656-7	MTE2100064904	03/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
840.494.641-87	EMERSON ETORE MORAES	03/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Certificado Digital

885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO	03/05/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Certificado Digital

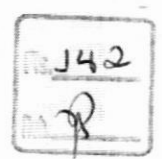


*J*

*R*

*6*

*F*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDAA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, de CNPJ 07.838.209/0001-78 e protocolado sob o número 21/058.656-7 em 03/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2368526, em 04/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
840.494.641-87	EMERSON ETORE MORAES	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
840.494.641-87	EMERSON ETORE MORAES	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO
840.494.641-87	EMERSON ETORE MORAES

Cuiabá, terça-feira, 04 de maio de 2021

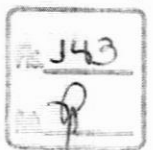


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 21/058.656-7.

*J*

*J*

*J*





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P.M.S.A.L

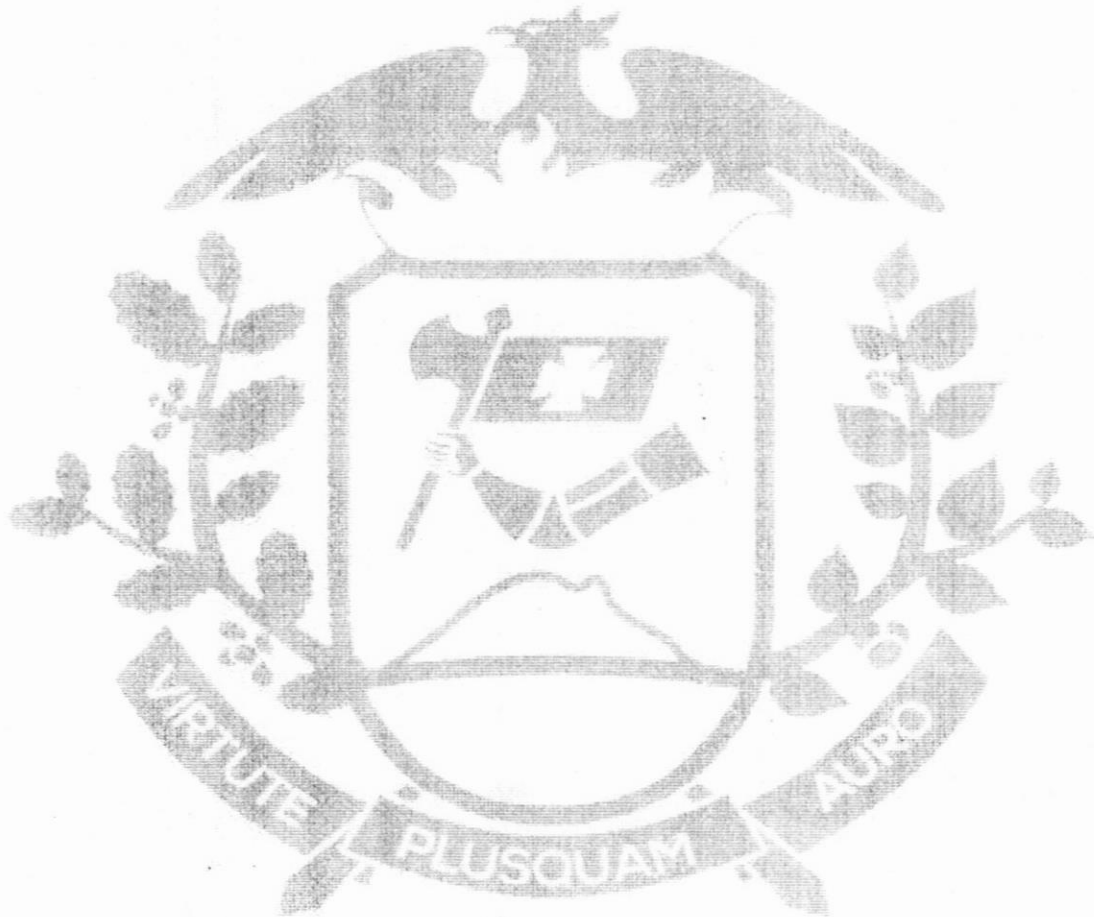
FLS Nº 28

RUB 24

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2021, às 08:22.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/058.656-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDAA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



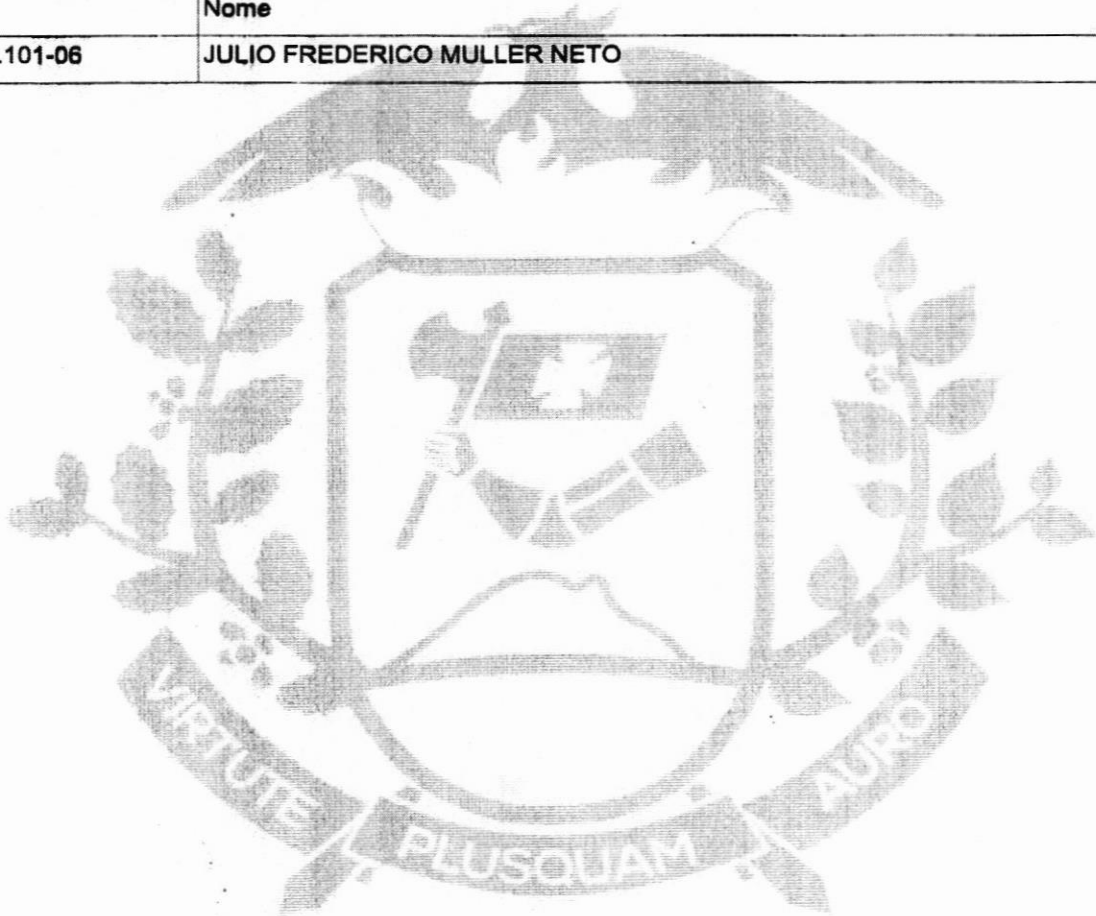
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P.M.S.A.L  
FLS Nº 212  
RUB 04

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 04 de maio de 2021

145



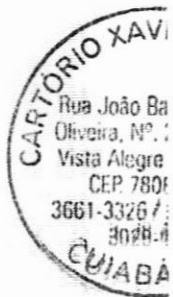
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368526 em 04/05/2021 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07838209000178 e protocolo 210586567 - 03/05/2021. Autenticação: 3A5AC18499F3577D22A7231DD1CDAA744684F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.656-7 e o código de segurança gXOh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL  
pág. 21/21

## DECLARAÇÃO

**VOLARE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rodovia BR 101, KM 56, Norte, s/nº, bairro Litorâneo, na cidade de São Mateus/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 16.865.089/0001-99, neste ato representado na forma de seu contrato social, declara para os devidos fins de direito, inclusive para informações junto a Órgãos Públicos em geral, que a **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI.**, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, Culabá, Mato Grosso, CEP 78080-300, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78, é CONCESSIONÁRIA da Volare Veículos, comercializando, realizando o pós venda e prestando assistência técnica preventiva e corretiva no período de garantia do Produto marca Volare, sendo que até a presente data é a única representante nas cidades de Acorizal, Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apiacás, Araguaiana, Araguainha, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Cáceres, Campinápolis, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Colniza, Comodoro, Confresa, Conquista d'Oeste, Cotriguaçu, Culabá, Curvelândia, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis d'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória d'Oeste, Guarantã do Norte, Guiratinga, Indavaí, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Juscimeira, Lambari d'Oeste, Lucas do Rio Verde, Luciára, Marcelândia, Matupá, Mirassol d'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte verde, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Paranatinga,



P.M.S.A.L  
FLS Nº 214  
RUB \_\_\_\_\_



**XAVIER DE MATOS**

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISCRITO PONTE  
Rua João Batista S. do Oliveira, Nº. 26 - Bairro: Vista Alegre - Cuiabá - Mato Grosso  
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br

**Autenticação**

Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé.

**BRE40997**

**R\$3,30 + R\$ 0,06**

Em testemunho da verdade,  
**JOAQUIM BARRETO** Escrevente Autorizado

Selo de Controle Digital



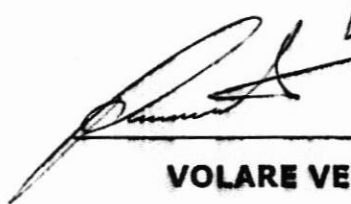
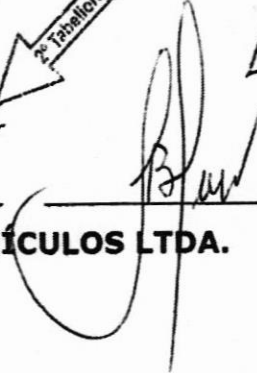
Dist. Com. da Ponte - Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2021  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ato 3 Aux. de Justiça  
<http://www.tjmt.jus.br/ceios>

235  
201

Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoróo, Primavera do Leste, Querência, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rondonópolis, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Serra Nova Dourada, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoróo, União do Sul, Vale de São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, Vila Rica, todas no estado do Mato Grosso.

A presente declaração possui validade de 120 (cento e vinte) dias.

São Mateus/ES, 23 de novembro de 2021.

  
  
**VOLARE VEÍCULOS LTDA.**

2º Tabelionato de Notas

2º Tabelionato de Notas

MARGO DE MACEDO  
Autorizada

R DE MATOS  
a S. de  
Bairro:  
ã/MT  
'12  
1-3402  
MAT.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL  
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone: (54) 3621-3727  
Marcos Ferreira Cunha Lima - Tabelião Delegado

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de RICARDO PORTOLAN e JOSÉ BITENCURT DE ALMEIDA que assina através de procuração por VOLARE VEÍCULOS LTDA. Do que dou fé. Selo Digital: 0128.01.2100001.45750 a 45751 - Emols.: R\$ 10,80 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 13,40

EM TESTEMUNHO DA VERDADE - 15 48 01 737227-3282048  
CAXIAS DO SUL, terça-feira, 23 de novembro de 2021 - 48



8

J47

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL



P.M.S.A.L  
FLS Nº 216  
RUB 24



**XAVIER DE MATOS**

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COLOMBO DA PONTE  
Rua João Batista S. de Oliveira, Nº. 26 - Vila Alegre - Cuiabá - Mato Grosso - CEP: 13.328-001 - 3402  
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier.com.br

**Autenticação**

Confere com o original que me foi apresentada, do que dou fé.

**BRE40996**

RS3,30 + RS 0,06

Em testemunho

JOAQUIM BARRETO FERRAZ Escrevente Autorizado

Selo de Controle Digital



Dist. Colômbio da Ponte - Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2021

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ato 3 Aux. de Justiça  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Edital de Pregão Presencial Nº 71  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

P.M.S.A.L  
FLS Nº 237  
RUB 24

Reuniram-se no dia 15/12/2021, às 08:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 291/2021 com o objetivo de DESIGNAR PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 71 destinado a Registro de Preço para a aquisição de ônibus escolares, novos, 0km, ano e modelo no mínimo 2021 ou superior destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6239 MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONI

CNPJ 07.838.209/0001-78

**ITEM 1 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, ANO MÍNIMO 2021 EM DIANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 44 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.000MT. GARANTIA DE 01 ANO. MEDIDAS DOS PNEUS MÍNIMA 215/75 R17,5. SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS ESTUDANTES TIPO SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE. EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, em suas respectivas propostas:

Nº do Lance	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6239	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONI	Sim	484.533.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONI	0,0000	421.000.0000	

O licitante MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONI pelo valor de R\$ 421.000.0000 (quatrocentos e vinte e um mil reais).

**ITEM 2 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, ANO MÍNIMO 2021 EM DIANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV, PBT MÍNIMO DE 10.000KG. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10.000MT. GARANTIA DE 01 ANO. MEDIDAS DOS PNEUS MÍNIMA 215/75 R17,5. SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA POR MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 5.300MT, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS ESTUDANTES TIPO SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE. EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, em suas respectivas propostas:

Nº do Lance	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6239	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONI	Sim	537.333.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONI	0,0000	515.000.0000	

O licitante MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONI pelo valor de R\$ 515.000.0000 (quinhentos e quinze mil e reais).

Sobre a documentação dos licitantes. Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:38 horas do dia 15 de Dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

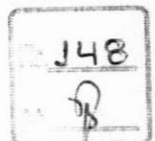
Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

ROSELI DOS SANTOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO



Edital de Pregão Presencial Nº 71  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

P.M.S.A.L  
FOL Nº 219  
RUB 24

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

IVAIR JOSÉ SALOMÃO COMAR

*Ivaire José Salomão Comar*  
AGENTE ADMINISTRATIVO

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

..... PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLOS VINICIUS DE MAGALHÃES

*Carlos Vinicius de Magalhães*  
Representante

149  
B

CNPJ: 01.614.519/0001-22  
RUA 16 DE JULHO, N° 815  
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 152/2021  
Data do Processo: 01/12/2021

Folha 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preço para a aquisição de ônibus escolares, novos, 0km, ano e modelo no mínimo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município

P.M.S.A.L

FLS Nº 219

RUB 00

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 15 de Dezembro de 2021, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 291/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 152/2021, Licitação nº 71/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 291/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI (6239) I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregues e aceitos os envelopes das empresas interessadas. II - Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresas atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 6239 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONI

Item	Especificação	Un. Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, ANO MÍNIMO 2021 EM DIANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 44 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8 000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8 000MT, GARANTIA DE 01 ANO, MEDIDAS DOS PNEUS MÍNIMA 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELÍPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 4 300MT, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS ESTUDANTES TIPO SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	un	3.00	VOLARE/ATTF 8	0,0000	421 000,00	1 263 000,00
	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, ANO MÍNIMO 2021 EM DIANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV, PBT MÍNIMO DE 10 000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 000MT, GARANTIA DE 01 ANO, MEDIDAS DOS PNEUS MÍNIMA 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA POR MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELÍPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1 900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 5 300MT, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS ESTUDANTES TIPO SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	un	5.00	VOLARE/FLY1	0,0000	515 000,00	2 575 000,00

Total do Participante -----> 3 838 000,00

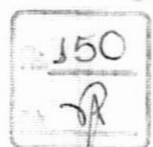
Total Geral -----> 3 838 000,00

*J*

*P*

*6*

*J*



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 71/2021 - PR

CNPJ: 01.614.519/0001-22

RUA 16 DE JULHO, Nº 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 152/2021

Data do Processo: 01/12/2021

Folha 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 15 de Dezembro de 2021

P.M.S.A.L

FLS Nº 220


RUB 28

**COMISSÃO:**

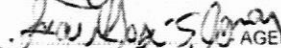
Jacson Douglas Nunes Cordeiro

 - Pregoeiro(a)

ROSELI DOS SANTOS

 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

IVAIR JOSE SALOMÃO COMAR

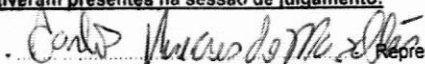
 - AGENTE ADMINISTRATIVO

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

..... - PREGOEIRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

CARLOS VINICIUS DE MAGALHÃES

 Representante

JSL  
78



## PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 071/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item.

Objeto: **Registro de preço para aquisição de ônibus escolares, novos, 0 km, ano e modelo no mínimo 2021 ou superior.**

Assunto: Parecer Jurídico 269/2021 em Processo de Licitação

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

### I - RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 071/2021, **Registro de preço para aquisição de ônibus escolares, novos, 0 km, ano e modelo no mínimo 2021 ou**



**superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

Sallenta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial 071/2021 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

A sessão pública foi iniciada no dia e hora agendado, qual seja, dia 15 de dezembro de 2021, as 08:00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, onde ocorreu o julgamento das propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 071/2021, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE



HABILITAÇÃO", onde se verificou toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup> pode ser conceituada como:

"O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

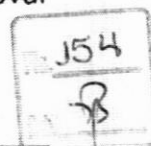
Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar

1 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.





a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no Inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



**XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;**

**XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;**

**XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;**

**XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;**

**XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;**

**XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e**

**XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.**

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV, sendo o valor total registrado em ata de registro de preço R\$ 3.838.000,00 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil reais), constando a empresa vencedora **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES**, CNPJ Nº: **07.838.209/0001-78**

### **III - CONCLUSÃO**

Por tais argumentos, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NOVA LACERDA**

Gestão 2021-2024

P.M.S.A.L

SLB nº 228

DH

Licitante vencedor, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor observado os prazos de Lei e do Edital.

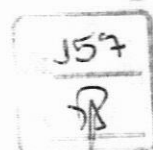
**É O PARECER.**

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 16 de dezembro 2021.

GUSTAVO GARBATTI DO PRADO  
Assinado de forma digital por  
GUSTAVO GARBATTI DO PRADO:30956364829  
Dados: 2021.12.17 10:23:13 -02'00'

**GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**  
**PROCURADOR GERAL**  
**OAB/MT 28.574**



P.M.S.A.L  
FLS Nº 207  
RUB 07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021

No dia 17 do mês de Dezembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO N 815 bairro CENTRO, CEP nº 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL o Sr(a) JULSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 71/2021, Processo Licitatório nº. 152/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para a aquisição de ônibus escolares, novos, 0km, ano e modelo no mínimo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6239	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONI	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E	07 838.209/0001-78	CARLOS VINICIUS DE MAGALHÃES	044.619.341-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Registro de Preço para a aquisição de ônibus escolares, novos, 0km, ano e modelo no mínimo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6239 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, ANO MÍNIMO 2021 EM DIANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 44 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.000MT, GARANTIA DE 01 ANO, MEDIDAS DOS PNEUS MÍNIMA 215/75 R17.5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS ESTUDANTES TIPO SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	un	VOLARE/ATT/	3.000	421.000.0000	1.263.000.00

6

JP

f  
158  
JP

**Fornecedor: 6239 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR. ZERO KM, ANO MÍNIMO 2021. EM DIANTE. CAPACIDADE MÍNIMA 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR). AR CONDICIONADO DE TETO. MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV. PBT MÍNIMO DE 10.000KG. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10.000MT. GARANTIA DE 01 ANO. MEDIDAS DOS PNEUS MÍNIMA 215/75 R17.5. SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA POR MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 5.300MT. FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR. POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO. POLTRONA DOS ESTUDANTES TIPO SOFÁ 1000X800. TOMADA 12V NA CABINE. EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	un	VOLARE/FLY	5.000	515.000.0000	2.575.000.00

P.M.S.A.L

FLS Nº 228

RUB 02

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila a Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

159

B

P

S

P.M.S.A.L

PLS Nº 209

RUB 01

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

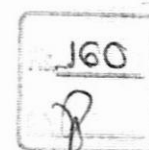
5.1 Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação sera do Nucleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.
- 5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios admitidos pela legislação.
- 5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

P

6

8



P.M.S.A.L

FLS Nº 230

RUB 24

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações:

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa as licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

161

P.M.S.A.L

FLS Nº 231

RUB 04

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

162

R.M.S.A.L  
FLS Nº 232  
R: DH

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não atender a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas as multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

B

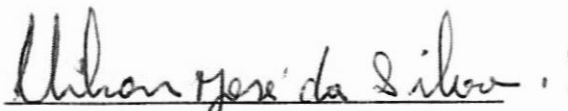
JG3  
R

62

por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Lacerda, 17 de Dezembro de 2021.

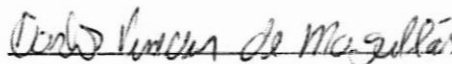
P.M.S.A.L  
FLS Nº 233  
RUB 24



UILSON JOSE DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E C CNPJ 07 838 209/0001-78



164  
JP



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 152/2021  
b) Licitação Nr.: 71/2021-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 17/12/2021  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação Registro de Preço para a aquisição de ônibus escolares, novos, 0km, ano e modelo no mínimo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município

P.M.S.A.L

FLS Nº 234

RUB 04

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 006239 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE	2	0,0000	3.838.000,00
	2		3.838.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

*Uilson Jose da Silva*  
Uilson Jose da Silva



P.M.S.A.L.  
R\$ 3.879  
RUB 235  
DH**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 075/2021****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 075/2021**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 075/2021.

**ABERTURA:** 29 de dezembro de 2021 às 13:30 horas;

**CRENCIAMENTO:** das 13:15 às 13:30 horas;

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa no fornecimento de 500 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação frio, a granel, conforme norma DNIT, faixa 'C', atendendo a Secretaria de Obras do município.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 17 de dezembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 077/2021****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 077/2021**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 077/2021.

**ABERTURA:** 29 de dezembro de 2021 às 09:30 horas;

**CRENCIAMENTO:** das 09:20 às 09:30 horas;

**OBJETO:** Registro de Preço na aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 17 de dezembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 076/2021****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 076/2021**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 076/2021.

**ABERTURA:** 29 de dezembro de 2021 às 07:30 horas;

**CRENCIAMENTO:** das 07:15 às 07:30 horas;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, na gestão da saúde e atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade), apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização de serviços de saúde, regulação, controle social, suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégica dos serviços de saúde e capacitações voltadas para equipes da SMS do município de Nova Lacerda-MT.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 17 de dezembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021 PROC.  
LICITATÓRIO: 152/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 71/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021**

**PROC. LICITATÓRIO: 152/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 71/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**OBJETO:** Registro de Preço para a aquisição de 08 (oito) ônibus escolares, novos, 0km, ano e modelo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 17 de dezembro de 2021.

**CONTRATADO:**

1- MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI.- VALOR: R\$ 3.838.000,00 (Três milhões e oitocentos e trinta e oito mil reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 71/2021 PROC.  
LICITATÓRIO: 152/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 71/2021****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 71/2021**

**PROC. LICITATÓRIO: 152/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 71/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**CONTRATADO:** MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI.

**OBJETO:** Registro de Preço para a aquisição de 08 (oito) ônibus escolares, novos, 0km, ano e modelo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 17 de dezembro de 2021.

**CONTRATADO:**

1- MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI.- VALOR: R\$ 3.838.000,00 (Três milhões e oitocentos e trinta e oito mil reais).

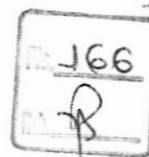
**Ata de Registro 78/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017



P.M.S.A.L

FLS Nº 236

RUB 04



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**  
**CNPJ: 07.838.209/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:33:05 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **5FE6.1A3B.F153.104A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P.M.S.A.L  
FLS Nº 237  
RUB 04

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0036721154**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/03/2022** Hora da emissão: **15:35:51**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E  
ONIBUS EIRELI**

CNPJ: **07.838.209/0001-78**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da  
CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de  
dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo  
I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua  
matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa  
quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou  
integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.315.367-3 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou  
[www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **20/04/2022**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do  
interessado

Número de Autenticação: **TMLAUAT2BU9TU2TU**

P.M.S.A.L

FLS Nº 238

RUB 04

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.838.209/0001-78**Razão Social:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**Endereço:** AV MARIO ANDREAZA 350 B / DISTRITO GUARITA / VARZEA GRANDE /  
MT / 78169-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2022 a 04/04/2022**Certificação Número:** 2022030600292309367806**Informação obtida em** 22/03/2022 16:36:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M.S.A.L  
FLS Nº 239  
RUB 04

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Certidão nº: 9247818/2022

Expedição: 22/03/2022, às 16:39:21

Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.838.209/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

P.M.S.A.L

FLS Nº 240

NUS 04

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

497989/2022

812222

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734966592

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 223973



100220220783820900017800100565497989138449122812222

NOME

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI

CPF/CNPJ

07.838.209/0001-78

RG/INSCR. ESTADUAL

00133153673

ENDEREÇO

Av. FERNANDO CORREA DA COSTA, 6259

BAIRRO

PARQUE OHARA

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

**Lilian Paula Alves Modesto da Costa**  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 11 de Maio de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



P.M.S.A.L  
FLS Nº 241  
RUB 04

### Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário ROSELI DOS SANTOS, em 01/04/2022 às 08:51:10, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: 0000000078/2021

Processo Licitatório: 0000000071/2021

Modalidade: Pregão Presencial

CNPJ: 04.217.362/0001-90

Código do Grupo: 10521

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
1	ONIBUS - PARA USO ESCOLAR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PASSAGEIROS, COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE	393699-6	1	Dezembro	01/04/2022	1